

FOLLAS: 01 PR 271/2023 ... ARE:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA

OFÍCIO Nº.	/2023/SEMAD.
011010111	, = 0 = 0, 13 = 1.1.

Colinas - (Ma), 27 de junho de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Nesta

Senhor Secretario

Cumpre- nos comunicar a Vossa. Excelência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Com o objetivo de manter em perfeito estado de conservação todos A presente se justifica para atender as situações de reparos, manutenção e "upgrades" de equipamentos de informática de todos os departamentos da Administração Municipal, seja os já possuídos, como os que venham a ser adquiri- dos posteriormente a esta licitação, não contemplados os que estiverem cobertos por garantia;

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência, que autorize ao setor competente a contratação de uma empresa do ramo do objeto acima especificado, conforme planilha de serviços e termo de referencia em anexo.

Atenciosamente.

Rogério Lima da Costa

Secretario Municipal de Administração Geral.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA

:.ssA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.
- 1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços SRP.
- 1.3. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Com o objetivo de manter em perfeito estado de conservação todos A presente se justifica para atender as situações de reparos, manutenção e "upgrades" de equipamentos de informática de todos os departamentos da Administração Municipal, seja os já possuídos, como os que venham a ser adquiri- dos posteriormente a esta licitação, não contemplados os que estiverem cobertos por garantia;
- 2.2. Os serviços acima abrangem todos os setores da administração municipal de maneira a garantir um perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 2.3 A manutenção dos equipamentos objeto desta licitação é de suma importância para não haver interrupção da prestação dos serviços de modo a causar transtornos à administração, o que justifica a contratação;
- 2.4 A Contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados a custos reduzidos e, contribuindo para com a diminuição dos gastos governamentais;
- 2.5 Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 05 (cinco) equipamentos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

		SEMAG	SEMED	SEMUS	ADM		
Item	Especificações	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Total	Recorrência
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	40	48	24	24	112	12
2	Assistência técnica em micros computadores e demais	51	185	148	19	403	12



FOLHAS: ()3
PROC.: 271 / 3023
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA

	componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dis- positivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de midias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a ne- cessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.						
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	25	30	22	9	86	12

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação dos serviços, com fornecimento de peças, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
 - 4.1.1 Forma de Execução: A execução dos serviços/fornecimentos deverá ser realizada conforme necessidade da Contratante, por intermédio da emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento.
 - 4.1.2 **Da Realização dos Serviços:** Deverão ser disponibilizados profissionais capacitados para realização dos serviços, onde deverão realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à Contratante.
 - 4.1.2.1 Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da Contratada dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.



PROC.: 271 1 20 23

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA

- 4.1.2.2 Deverá a Contratada valer-se somente de peças novas indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em hipótese nenhuma de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, bem como todas as peças deverão passar por inspeção realizada pelo fiscal de contrato, previamente designado pelo município de COLINAS-MA, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, e sob suas próprias expensas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
- 4.1.2.3. Deverá fornecer peças e componentes de reposição de primeira qualidade, genuínas e originais adequados e novos.
- 4.1.2.4. Registrar em ficha técnica individualizada por equipamentos, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Deverá conter no mínimo as informações quanto a identificação do veículo, aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca da peça, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, prazo de garantia, valores, entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de COLINAS, por meio de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 4.1.2.5. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas normas do Ministério do Trabalho, ABNT, Inmetro, além do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.1.2.6 A Contratada responsabilizar-se-á pelos equipamentos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou à terceiros a partir do recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.
- 4.1.3 **Prazo de início de execução dos serviços**: A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 4.1.4 **Prazo de entrega dos serviços:** A contratada deverá entregar os serviços em até 03 (três) dias úteis, após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela Contratante.
- 4.2. Deverá estar incluído na prestação dos serviços, quando acionado, que a empresa busque o veículo no pátio dos respectivos órgãos municipais solicitantes, ou no local onde o mesmo apresente problemas.
 - 4.2.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências da Prefeitura de COLINAS/MA, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento Responsável, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
- 4.3. É de responsabilidade da Contratada o descarte das embalagens e demais periféricos de forma não agredi o meio ambiente , conforme as normas ambientais vigentes.
- 4.4. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia dos equipamentos.



FOLHAS: 05
PROC.: 271 1 2023
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA

- 4.5. A contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
 - 4.5.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos e sua devolucação, com ou sem conserto para os mesmo sejam dados baixa no sistema de tombamento, logo apos a CONTRATADA deverá fazer o devido descate conforme as normas ambientais vigente.
 - 4.5.2. O serviços deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feiras em caso excepicionais nos final de semana e feriados.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar ao Departamento Responsável do Município de COLINAS/MA, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:
 - a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço;
 - b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária informada.
 - c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá iniciar os reparos antes da autorização formal do orçamento pelo Departamento Responsável.
- 4.8. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, ainda:
 - a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 05 (cinco) equiapementos para manutenção;
 - b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
 - c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos equipamentos de cada marca específica;
 - d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos equipamentos com segurança e precisão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;



PROC.: 271 1 2023
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA

- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital:
- 5.4. Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.8. Emitir a Ordem de Serviço com pelo menos 24 (vinte e quaro) horas de antecedência;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 6.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



FOLHAS: 07
PROC.: 271 1 2003
Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 7.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
 - 7.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
 - 7.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos Serviços (se houver);
 - 7.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos periodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente da CONTRATANTE:
 - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A Autoridade Competente tenha interesse na continuidade dos servicos:
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos equipamentos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de COLINAS e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem



FOLHAS: 09
PROC.: 271/ 2023
ASB.:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000

Colinas - MA

prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato:
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.
- 10.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.
- 10.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 10.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de COLINAS ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.
- 10.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - a) Impedimento de Licitar e Contratar com a Município de COLINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.
- 10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



FOLHAS: 00 PROC.: 291 1 2023 Ass.:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25

Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.

- 10.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) Advertência escrita:
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
 - d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de COLINAS** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
 - a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
 - b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
 - c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.
- 10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de COLINAS**.
- 10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 27 de junho de 2023.



FOLHAS: 10 PROC.: 271 / 2023 Ass.: 2

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA

Rogério Lima da Costa Secretário Municipal de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação

Sr^a. Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde

Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social



FOLHAS: 11

PROC.: 271 1 3033

Ass.:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO

PROPOSTA DE PREÇOS

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Manutenção Preventiva e corretiva dos equipamentos de informática

ІТЕМ	ESPECIACAÇÕES	QUANT TOTAL	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica - deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá-rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	112	12	50,00	67.200.00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dis- positivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias 0.90, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreals, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a ne- cessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento saja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	403	12	100.00	483.500.00
	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en-cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	86	12	90.00	92.880.00
3					



FOLHA8: 1/2 PROC.: 271 1 2023 Ass.:

Total	643.680,00
lotal	

Valor estimado para o Lote: R\$: 643.680,00 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)

Validade da Proposta: 60 sessenta dias

ROBSON PEREIRA DE ASSUNÇÃO

PRISMA TELECOM



FOLHAS: 13
PROC.: 271 1 2023
Ass.:

47.437.395 GERRY ADRIANO LIMA FERREIRA

CNPJ: 47.437.395/0001-58 INCRIÇÃO ESTADUAL: 127679278 RUA 2 VILA BRANDÃO, 739 - COLINAS - MA

> TELEFONE: (99) 984077605 E-MAIL: ledsoltec@gmail.com

PARA:

Municipal de Colinas - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT TOTAL	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Vísita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	112	12	55,00	73.920,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dis- positivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivírus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	403	12	110,00	531.960,00



PROC.: 271 1 70 23
Ass.:

47.437.395 GERRY ADRIANO LIMA FERREIRA

CNPJ: 47.437.395/0001-58 INCRIÇÃO ESTADUAL: 127679278 RUA 2 VILA BRANDÃO, 739 - COLINAS - MA

> TELEFONE: (99) 984077605 E-MAIL: ledsoltec@gmail.com

necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	86	12	100,00	709.080,00
Total				709.080,00

Valor Total R\$: 709.080,00 (setecentos e nove mil e oitenta reais). Validade da Proposta: apenas sessenta dias

GERRY ADRIANO LIMA FERREIRA – LED ENERGIA SOLAR E TECNOLOGICA – CNPJ:. 47.437.395/0001-58



FOLHAS: 15
PROC.: 271 1 2023
Ass.:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA FOX TELECOMUNIÇÕES CNPJ: 22.555.491/0001-70

RUA SÃO PEDRO, № 78 – BAIRRO SERRINHA – COLINAS-MA TELEFONES: 99 981158062 /996446512 E-MAIL: gerrytdb@hotmail.com

CARTA PROPOSTA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ Nº:. 22.555.491/0001-70

ENDEREÇO: Rua São Pedro nº 78 - Bairro Serrinha

Centro

CIDADE/UF: Colinas - MA

CEP:65690-000

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

04 – PRAZO PARA EXECUÇÃO – conforme Edital.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha orçamentária anexa, o qual totaliza um valor Global de R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte quatro mil e quinhentos reais).

06 - OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT TOTAL	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	112	12	60,00	80.640,00
	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituido em correção definitiva, reposição de qualquer dis- positivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivírus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a ne- cessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	403	12	115,00	556.140,00
2	-				



PROC.: 271 / 2023
Ass.:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA FOX TELECOMUNIÇÕES CNPJ: 22.555.491/0001-70

RUA SÃO PEDRO, № 78 - BAIRRO SERRINHA - COLINAS-MA

TELEFONES: 99 981158062 /996446512 E-MAIL: gerrytdb@hotmail.com

5 12	85,00	87.720,00
	12	6 12 85,00

ASSISTÊNCIA TÉCNICA FOX TÉLÉCOMUNIÇÕES UN CNPJ: 22.555.491/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES

	ADM	EDUC	SAÚDE	ADM			ES	STIMATIVA	FI	RMA 01	FIR	MA 02	FIRE	MA 03
ITEM ESPECIFICAÇÕES	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	TOTAL	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL						
Visita técnica deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico".	40	48	24	24	112	12	55,00	73.920,00	55,00	73.920,00	50,00	67.200,00	60,00	80.640,00

2 cc 2 m 2.	Assistência vécnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via elefone, celular ou correio	51	185	148	19	403	12	108,33	523.883,88	110,00	531.960,00	100,00	483.600,00	115,00	556.140,00
té co m no at 3 de te ou el	écnica em copiadoras nultifuncional no máximo em té 24h depois le acionado via elefone, celular	25	30	22	9	86	12	91,67	94.603,44	100,00	103.200,00	90,00	92.880,00	85,00	87.720,00
To	otal								692.407,32		709.080,00		643.680,00		724.500,00

Peronimo Cardoso Rosa Neto Aregoeiro





FOLHAS:	19	
PROC.: 271	1	2023
Ass.:	e	

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5° , inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7° , § 2° , inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas - MA, 27 de junho de 2023

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.





FOLHAS:	20	
PROC.: 274	1	2023
Ass.:	0	_

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5° , inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7° , § 2° , inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas - MA, 27 de junho de 2023

Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação





FOLHAS:	21	
PROC.: 271	/	2023
Ass.:	0	

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5° , inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7° , § 2° , inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas - MA, 27 de junho de 2023

Sr^a. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO. Secretária Municipal de Saúde





FOLHAS:	22	
PROC.: 271	1	2023
Ass.:	2	

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5° , inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7° , § 2° , inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas - MA, 27 de junho de 2023

Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social





FOLHAS:	23	
PROC .: 271	1	2003
Ass.:	2	

A Senhora Secretária.

DECLARAÇÃO	DE DISPENSA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
para Sistema de Registro de	processo, trata de licitação na modalidade de Pregão Presencial Preços SRP/ (Ata de Registro de Preços/ARP), não se faz prçamentaria, conforme Capitulo V – da Licitação o Artigo 7º § 2º, aneiro de 2013, senão vejamos:
	Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da <u>Lei nº 8.666, de 1993</u> , ou na modalidade de pregão, nos termos da <u>Lei nº 10.520</u> , de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
	§ 2° Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
	Colinas - MA, 29 de junho de 2023
	Bruno Soares de Oliveira
	Assessor Contábil
	CRC nº 013306/0 – 9.





Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,
Para análise e instrução da presente solicitação em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Lei Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida encaminhar à Assessoria Jurídica
para análise e Parecer.
FOLHAS: 34 PROC.: 371 1 3033
Colinas – MA, 29 de junho de 2023
Ipcie
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.





Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,	
Para análise e instrução da presente solicitação em confederal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3 Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se su 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 1 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida espara análise e Parecer.	3.555/2000 de $08/08/2000$, Lei absidiariamente a Lei Federal nº 23, de 14 de dezembro de 2006
para ananse e rarecer.	
	FOLHAS: 25
	PROC.: 371 / 7033
Colinas – MA, 29 de junho de 2023	
Jardânia Viana de Oliveira Freitas	
Secretária Municipal de Assistência Social	





FOLHAS:

	PROC.: 371 / 70 23
Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,	Ass.:
Para análise e instrução da presente solicitação em o Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se s 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida para análise e Parecer.	3.555/2000 de 08/08/2000, Lei subsidiariamente a Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006
(
Colinas - MA, 29 de junho de 2023	
Colicenfonsen	
Sr². SOLIANE DA SILVA MONTEIRO	
Secretária Municipal de Saúde	



FOLHAS:



	PROC.: 2711 2023	
Ao Presidente da Comissão Central de Licitação/CCL,	Ass.:	
Para análise e instrução da presente solicitação em Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. Municipal Nº 343/2008 de 22 de janeiro de 2008, aplicando-se 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014., em seguida para análise e Parecer.	3.555/2000 de 08/08 subsidiariamente a Lei 2 123, de 14 de dezembro	/2000, Lei Federal nº o de 2006
Colinas - MA, 29 de junho de 2023		
186		
Maria do Socorro Borba Torres		
Secretária Municipal de Educação		

FOLHAS: 27 PROC.: 271 / 2023 Ass.:





PORTARIA Nº 04/2023/GAB

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5°, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6°, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4°, da Lei n° 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização de modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 9412/2018

CONSIDERANDO que o inciso IV e § 1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, determinam que a licitação da modalidade pregão deve ser dirigida por pregoeiro e equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a licitação da modalidade pregão já encontra-se regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 48/2013, de 02 de janeiro de 2013; e, por fim;

CONSIDERANDO que a designação do pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Administração Municipal direta, deve dar-se por meio de Portaria.

RESOLVE:

Art. I°. Disciplinar os procedimentos relativos à indicação de Pregoeiros, membros de equipes de apoio e membros **da Comissão Central de Licitações** – **CCL**, bem como designar os servidores que exercerão estas atribuições.

- I- PREGOEIRO JERÔNIMO ROSA NETO – CPF N° 012.400.973-52 - EFETIVO
- 2- PREGOEIRO SUBSTITUTO
 CARLOS DOS SANTOS CPF N° 809.657.333-00 (CARGO COMISSIONADO)

FOLHAS: PROC .: Ass. Estado do Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25

EQUIPE DE APOIO

I – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF N° 800.720.383-49 (EFETIVO)

- -DELCIMAR SANTOS DA SILVA CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)
- 3 Membros indicados Pelos Órgãos Municipal serão indicados de acordo com a necessidade do objeto, 48 horas antes da abertura da licitação.
- Art. 2º O pregoeiro e equipe de apoio designados neste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos subsequentes.

Capítulo I

Do Pregão Presencial e Eletrônico

- Art. 2°. As sessões públicas na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico serão dirigidas por um Pregoeiro que procederá em todos os atos pertinentes a realização desta, entre estes, o credenciamento dos licitantes, recebimento, análise e julgamento das propostas e habilitação, condução da fase de lances, recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos, adjudicação do objeto da licitação tudo em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 42.020/2002 e 42.434/2003.
- Art. 3°. A Equipe de Apoio para suporte prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 será composta, no mínimo, por 2 (dois) membros e quando for o caso poderá contar com outros servidores indicados pelos Orgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes do procedimento licitatório que atuarão como consultores técnicos.
- Parágrafo Único. A participação de servidores indicados pelos Orgãos da Administração Pública Municipal (Secretários) requisitantes dos procedimentos licitatórios que atuarão como consultores técnicos visa dar suporte na área de conhecimento técnico específico do objeto a ser licitado.
- Art. 4°. Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão convocados servidores, indicados dos Orgãos da Administração Pública Municipal, que requisitaram o procedimento licitatório.
- Art. 5°. Os demais membros da Equipe de Apoio, quando não indicados e convocados, serão considerados suplentes.
- Art. 6°. Os membros da Equipe de Apoio dos outros Órgãos da Administração Pública Municipal serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação, com a antecedência mínima de 72 horas da realização da sessão pública de Pregão Presencial ou Eletrônico.
- Art. 7°. Os servidores quando convocados deverão se apresentar ao Pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora aprazada.

30 FOLHAS: PROC .: 271 Ass.:

Estado do Maranhão



- Art. 8°. Na falta ou impedimento do Pregoeiro titular, imediatamente será indicado um substituto para dirigir a sessão pública e os atos decorrentes desta.
- Art. 9°. Na falta ou impedimento de um membro da Equipe de Apoio será chamado imediatamente outro para substituí-lo.
- Art. 10. O não comparecimento de membro da Equipe de Apoio será devidamente comunicado ao Órgão da Administração Pública Municipal de origem do servidor convocado para as devidas providências pela autoridade competente.

Capítulo II

Das Designações

- Art. II. Designa os servidores relacionados no Artigo Iº item I. desta Portaria, para atuarem como Pregoeiros nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- Art.12. Designa os servidores indicados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados no Artigo Iº item 2, para atuarem como Equipe de Apoio nas modalidades licitatórias denominadas Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- Art. 13° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO: 26570599372 Dados 2021 01 02 13 59 26-03 00

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA N° 05/2023/GAB

FOLHAS: 34

PROC.: 774 / 7023

Ass.:

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de sua atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos:

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1°. 2°, 3° e 4° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 - MARIA PERPETUA LOPES DIAS - CPF N° 604.984.073-30

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º – Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 32 PROC.: 271 / 2023 Ass.:

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3°- A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º -São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

- 1 Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassarem suas atribuições;
- II Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;
- III Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;
- IV Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;
- V Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;
- VI Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT. Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;
- VII Elaborar o relatório de acompanhamento "inloco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não pairem dúvidas quanto às informações ali registradas.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter.
- a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;
- b) Nome da empresa;
- c) Objeto contratual;
- d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;
- PARAGRAFO SEGUNDO relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.
- PARÁGRAFO TERCEIRO As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.
- ART. 5° Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.
- ART. 6° O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: PROC .: 271 2023 Ass.:

ART. 7° - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA

BARROSO:26570599372

BARROSO:26570599372

BARROSO:26570599372

BARROSO:26570599372

Dados: 2023.01.02 14:00:55-03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

321 FOLHAS: PROC .: 271 1 2023 Ass.:

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de sua atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do \$ 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações c Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF № 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF № 053.464.653-08 -(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).



35

PROC.: 27

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALAURA MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372 Dados: 2023.01.02 14.09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO PREFEITA MUNICIPAL

	21
Fls.:	36

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 004/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

	DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Se	cretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria	
	ecretaria Municipal de Assistência Social.	
	eços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de	
manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.		
	ugnações: Até ***/****/2023 às 23h59min pelo sítio www.comprascolinas.com.br.	
	nica: ***/****/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.	
Sistema Eletrônico Util		
[[- [[[[[[[[[[[[[[[[[www.comprascolinas.com.br a do Edital: www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma.gov.br	
Endereço para retirada		
	□ Valor Total:	
VALOR ESTIMADO,		
MÁXIMO, DE	□Máximo	
REFERÊNCIA OU	□Referência	
SIGILOSO Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o		
valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o		
	encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.	
NATUREZA DO	□AQUISIÇÃO	
OBJETO:	⊠SERVIÇOS COMUNS	
□SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA		
alade a recover Medicela differenti i con 🛥 reco	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06	
PARTICIPAÇÃO -	☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da	
MEI / ME / EPP	Lei Complementar nº 123/06	
	□ Licitação de Ampla Participação.	
Prazo para envio da pr	oposta/documentação: 02 (duas) horas	
	INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jerônimo Ca		
	te Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria	
Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Endereço: Praça Dias C	arneiro - Centro, COLINAS - MA, CEP: 65.690-000	
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
OBS: Na hipótese de nã	o haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no	
	as disposições em contrário.	

D 1	0	
Rub.:	V	
TOTAL MARKET	_	

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Número do Item da Par	te Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	□ POR GRUPO □ POR ITEM □ POR GRUPO, para o(s) grupos: e POR ITEM, para os itens:, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. □ GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	□ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☑ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL □ EMPREITADA INTEGRAL □ TAREFA □ FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	
CONSÓRCIO	7.8	 □ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☑ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	⊠ABERTO □ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.5	Prazo de Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame; Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA; Local de prestação dos serviços: Sede das Secretaria Municipais.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 37

		apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
		□ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
		□ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
		☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	40.1.1. São aquelas prevista no item 15 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	 NÃO □SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXX) dias úteis, a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	 ☑NÃO ☐ SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. ☐ SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item do Termo de Referência.
ANEXOS	104	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 104.1. Anexo I - Termo de Referência; 104.2. Anexo II - Modelo de Carta Proposta; 104.3. Anexo II-A - Modelo de Planilha de Custos; 104.4. Anexo III - Declaração Consolidada; 104.9. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços; 104.10. Anexo V - Minuta do Contrato.

Fls.:	39	
Rub.:_	2	

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
 - **1.1.** Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 2. A Parte Específica determinará:
 - 2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - **2.1.1.** MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - **2.1.2.** MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - **2.1.3.** MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.
 - 2.2. o regime de execução.
- 3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
 - **3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I Termo de Referência constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.
 - **4.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, §2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n° 06/2021.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS por meio do sítio www.comprascolinas.com.br.
 - 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

Rub.:___

- **5.2.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprascolinas.com.br.
- **6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7. Não poderão participar deste Pregão:
 - 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação:
 - **7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:
 - **7.5.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - **7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
 - 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - **7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - **7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - **7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

Fls.:	211	
Rub.:	Q	

- **7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
- **7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente:
- **7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SECÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - **8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
 - 8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, observado o subitem 29.4 do edital e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá encaminhar a Declaração Consolidada Anexo III.
 - 8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - **8.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - **8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - **8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - **8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Rub.:____

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

- **9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
 - **10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprascolinas.com.br.**
 - **12.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - **12.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
 - 12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - **12.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **14.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **14.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **15.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - **15.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - **15.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 16. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **18.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **21.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **24.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprascolinas.com.br.**
- 25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
 - 25.1. Modo de Disputa Aberto:
 - **25.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
 - **25.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **25.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

ris.:	

Rub.:

- **25.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:
 - **25.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **25.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **25.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **25.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **25.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **25.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **25.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - 27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **27.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **27.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

Fls.:	215	

Rub.:	0
	V.

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Documentação" no sistema Portal de Compras do Município de Colinas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.
 - **29.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
 - 29.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Documentação" do sistema Portal de Compras do Município de COLINAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 29.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Praça Dias Carneiro S/N, bairro Centro, COLINAS/MA, CEP: 65.690-000.
 - 29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - **29.4.1.** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - 29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos, com a indicação da quantidade, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total para todos os itens;
 - 29.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;
 - **29.4.4.** Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - 29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame:

Fls.:	76	
	0	

29.4.6. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

- 29.4.7. Local de prestação dos serviços: Municipio de COLINAS/MA.
- 29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
- **30.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:
 - a) Contenham vícios insanáveis;
 - b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
 - e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **31.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **31.1.1.** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:
 - a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e
 - b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
 - **31.1.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.
 - **31.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **31.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - **31.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **31.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.:	017	
Rub.:	0	

- 31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **31.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- 32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - e) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - **32.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **32.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **32.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **32.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **32.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

	Fls.:
•	

Rub.:

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- **33.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **33.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **33.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.
- 34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **35.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **36.** Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

- 37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador:
- **37.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **37.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- **37.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **37.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **37.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Fls.: 49	
----------	--

Rub.:

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- **37.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **37.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **38.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **38.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- 38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - 38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - **38.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- **38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - 38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.:	50	
227 17		

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

- **39.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60** (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
 - **39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **39.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;
 - **39.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.
 - 39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 39.4 deste edital;
 - 39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - **39.2.5**. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 - **39.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
 - **39.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\,Total}{Passivo\,Circulante + Exigível\,a\,Longo\,Prazo} \geq 1,00$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

F21	51	
Fls.:	01	-

Processo nº 271/2023/PMC

Rub.:_____

 $ILG = rac{Ativo\ Circulante + Realiz ext{\'avel a Longo\ Prazo}}{Passivo\ Circulante + Exig ext{\'ivel a Longo\ Prazo}} \geq 1,00$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \ge 1,00$$

- a) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- b) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- c) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
- 39.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;
- **39.4.** As **Demonstrações Contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:
 - **39.4.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou:
 - 39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
 - **39.4.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;
 - **39.4.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:

40. Qualificação Técnica:

- **40.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
- **40.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- **41.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

200	

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- **42.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **44.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **45.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **46.** Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **47.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.
- 48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

- 50. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.
 - **50.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **52.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

F 18... 33

Rub.:

- **52.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **52.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo próprio do sistema/portal de compras**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **53.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- **54.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 56. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **56.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **56.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **56.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **56.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-simile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.
- 58. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente.
- 59. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 60. A Comissão Permanente de Licitação CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **62.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

	521	
Fls.:_	00	

***	^	
Rub.:	- 0	
	_	

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **62.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **62.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **62.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **62.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **63.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - **63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
 - **63.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.
- **64.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - **67.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Fls.:	20

Rub.:

- **69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **69.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **70.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 71. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **71.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **71.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666. de 1993.
- 72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 73.1. Por razão de interesse público; ou
 - **73.2.** A pedido do fornecedor.
- **74.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
 - 77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

Fls.:

Rub.:___

- 77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- **78.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;
- 80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **85.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.
- **86.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 87. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.
- 88. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 89. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **89.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 90. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município** de **COLINAS** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

91. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

92. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

93. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

Frocesse) II 2/1/2025/PMC
Fls.:	57
Rub.:	L

D....... 9 971/9092/DMC

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **94.** A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 94.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - **94.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **95.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **96.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **96.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **98.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **100.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma.gov.br, no link "Licitações e Contratos".
 - 101.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal PMC "www.comprascolinas.com.br e www.colinas.ma.gov.br.
 - 101.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma,gov.br.
- 102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:



Rub.:

- **103.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **103.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de COLINAS, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA) 13 de julho de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva	Maria do Socorro Borba Torres
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.	Secretária Municipal de Educação
Srª. Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde	Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Socia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Pertagamente de Licitação – CPL

Fls.:______

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2023 - PMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.
- 1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços SRP.
- 1.3. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Com o objetivo de manter em perfeito estado de conservação todos A presente se justifica para atender as situações de reparos, manutenção e "upgrades" de equipamentos de informática de todos os departamentos da Ad-ministração Municipal, seja os já possuídos, como os que venham a ser adquiri- dos posteriormente a esta licitação, não contemplados os que estiverem cober- tos por garantia;
- 2.2. Os serviços acima abrangem todos os setores da administração municipal de maneira a garantir um perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 2.3 A manutenção dos equipamentos objeto desta licitação é de suma importância para não haver interrupção da prestação dos serviços de modo a causar trans- tornos à administração, o que justifica a contratação;
- 2.4 A Contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados a custos reduzidos e, contribuindo para com a diminuição dos gastos governamen- tais;
- 2.5 Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 05 (cinco) equipamentos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

		SEMAG	SEMED	SEMUS	ADM		
Item	Especificações	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Total	Recorrência
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	40	48	24	24	112	12
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dis- positivo, software ou periférico que	51	185	148	19	403	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

s.: 60

Rub.:_____

	componha a "estação de trabalho", tais como, antivírus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD. CD. disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a ne- cessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.						
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	25	30	22	9	86	12

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação dos serviços, com fornecimento de peças, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
 - 4.1.1 Forma de Execução: A execução dos serviços/fornecimentos deverá ser realizada conforme necessidade da Contratante, por intermédio da emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento.
 - 4.1.2 **Da Realização dos Serviços:** Deverão ser disponibilizados profissionais capacitados para realização dos serviços, onde deverão realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à Contratante.
 - 4.1.2.1 Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da Contratada dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.
 - 4.1.2.2 Deverá a Contratada valer-se somente de peças novas indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em hipótese nenhuma de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, bem como todas as peças deverão passar por inspeção realizada pelo fiscal de contrato, previamente designado pelo município de COLINAS-MA, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, e sob suas próprias expensas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
 - 4.1.2.3. Deverá fornecer peças e componentes de reposição de primeira qualidade, genuínas e originais adequados e novos.
 - 4.1.2.4. Registrar em ficha técnica individualizada por equipamentos, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Deverá conter no mínimo as informações quanto a identificação do veículo, aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca da peça, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo,

Rub.:_____

indicando os pontos em que houve algum dano, prazo de garantia, valores, entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de COLINAS, por meio de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

- 4.1.2.5. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas normas do Ministério do Trabalho, ABNT, Inmetro, além do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.1.2.6 A Contratada responsabilizar-se-á pelos equipamentos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou à terceiros a partir do recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.
- 4.1.3 **Prazo de início de execução dos serviços**: A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 4.1.4 **Prazo de entrega dos serviços:** A contratada deverá entregar os serviços em até 03 (três) dias úteis, após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela Contratante.
- 4.2. Deverá estar incluído na prestação dos serviços, quando acionado, que a empresa busque o veículo no pátio dos respectivos órgãos municipais solicitantes, ou no local onde o mesmo apresente problemas.
 - 4.2.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências da Prefeitura de COLINAS/MA, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento Responsável, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
- 4.3. É de responsabilidade da Contratada o descarte das embalagens e demais periféricos de forma não agredi o meio ambiente , conforme as normas ambientais vigentes.
- 4.4. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia dos equipamentos.
- 4.5. A contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
 - 4.5.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos e sua devolucação, com ou sem conserto para os mesmo sejam dados baixa no sistema de tombamento, logo apos a CONTRATADA deverá fazer o devido descate conforme as normas ambientais vigente.
 - 4.5.2. O serviços deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feiras em caso excepicionais nos final de semana e feriados.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar ao Departamento Responsável do Município de COLINAS/MA, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:
 - a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço;
 - b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária informada.
 - c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

Rub.:

4.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá iniciar os reparos antes da autorização formal do orçamento pelo Departamento Responsável.

- 4.8. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, ainda:
 - a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 05 (cinco) equiapementos para manutenção;
 - b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
 - c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos equipamentos de cada marca específica;
 - d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos equipamentos com segurança e precisão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 5.4. Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.8. Emitir a Ordem de Serviço com pelo menos 24 (vinte e quaro) horas de antecedência;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Rub.:

- 6.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 7.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
 - 7.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
 - 7.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos Serviços (se houver);
 - 7.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.3. O Órgão Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta)** meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela **Autoridade Competente da CONTRATANTE**:
 - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A Autoridade Competente tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos equipamentos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rub.:

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de COLINAS e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.
- 10.2. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços SRP que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.
- 10.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 10.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de COLINAS ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.
- 10.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - a) Impedimento de Licitar e Contratar com a Município de COLINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.
- 10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de COLINAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
 - a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
 - b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
 - c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.
- 10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de COLINAS.
- 10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA). *** de ********** de 2023.

Rogério Lima da Costa Secretário Municipal de Administração

> À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

> Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação

Processo	n° 271/2023/PMC
Fls.:	66

Rub.:___

Sr^a. Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde

Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pis.:

Rub.:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2023 - PMC

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ****/2023 - PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA.

Prezado Senhor,

A empresa (XXXXXXXXX) com endereço na XXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXX), para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

	LOTE ÚNICO (Ar	npla Cor	ncorrência)			
Item	Especificações	Qtd.	Unidade	Recorrência	P. Unit.	P. Total
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Pública Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessário reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	112	Unidade	12		
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impressoras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	403	Unidade	12		
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no	86	Unidade	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação - CPL

Is.:_ 68

Rub.:

máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	
---	--

*Nota: O Preço Total do Item será obtido pela multiplicação do "P. Unit.", pela "Qtd." e pela "Recorrência". Para fins de cadastramento da proposta no Portal de Compras as licitantes interessadas deverão dividir o "Preço Total do Item" obtida em sua proposta pela "Qtd", esse resultado deverá ser informado no campo "Valor Unitário" constante no Portal de Compras. No momento da realização da fase de lances, a disputa será pelo MENOR PRECO TOTAL LOTE.

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

Local de prestação dos serviços: Sede das Secretarias Municipais.

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Processo	n°	271	/2023	PMC
----------	----	-----	-------	-----

Rub.:___

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2023 - PMC

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (RS)	Impostos Estaduais (RS)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (RS)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								,
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota). Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

PREGÃO E	LETRÔNICO	N.º ****/2023	- CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2023 - PMC

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro	Oficial da	Prefeitura	Municipal	de	COLIN	VAS	- MA
--------------	------------	------------	-----------	----	-------	-----	------

The Program of the Colon of the
Ref.: Pregão Eletrônico nº ****/2023 – CPL/PMC
Processo Administrativo n° *****/2023 - PMC
A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:
➤ DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:
Simples Nacional;
Lucro Real;
Lucro Presumido;
Outro:
 DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXXXXXXXXX. DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e
mobiliários pertinentes as suas atividades.
Endereço: Cidade/Estado: Cep.: Ponto de referência: Telefone: E-mail:
DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:
Microempreendedor Individual - MEI;
Microempresa - ME;
Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Normal.

Rub.:

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- ➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa N° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- ➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- ➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

***	77
f ls.:	79

Rub.:___

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2023 - PMC

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº XXX/2023/CPL/PMC (MINUTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° ****/2023 - CPL/PMC

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS -Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2023. registrar preços os da empresa abaixo indicada. doravante FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses. contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fls.: 73

Rub.:

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Fls.:	74
37.373CA	
W 1	0

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), XX de XXXXXX de 2023.



	15	
ls.:	TO	

Rub.:	n
Run.	X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Fulano de Tal Representante Legal da empresa XXXXXXX
Órgão Gerenciador do SRP	H
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG n°	RG n°



Fls.: 76

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2023 - PMC

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	
Endereço:	E-mail:	
Representante Legal:		
RG:		
CPF:		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXX			

COLINAS (MA), XX de XXXXX de 2023.

Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP Representante Legal da empresa XXXXXXX

Processo	n° 271/2023/PMC
Fls.:	17
Ruh ·	1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ****/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2023 - PMC

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº** ****/2023 – **CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº***/2023 CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência:
- d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

Fls.:	78
	0

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

- 3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.
- 3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA:
- 3.3. Local de prestação dos serviços: Sede das Secretaria Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes do presente	Contrato correrão p	or conta da segu	iinte dotação orçamentária:	

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo ÓRGÃO CONTRATANTE:
 - e) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - f) O ÓRGÃO CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - g) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Rub.:_	2	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.
- 16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
 - 16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteálo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fls.:	90	

Rub.:

- 17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- 17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
- 17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXX Secretária Municipal de XXXXXX CONTRATANTE XXXXXXXXXX Representante Legal da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



	01
Fls.:	81
15	-

Rub.:___

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Estado do Maranhão MUNICÍPIO DE COLINAS



	FOLHAS: 82
	PROC.: 291 / 30 33
	Ass.:
Anexamos minuta do edital do "Pregão Eletrônico" e s	seus anevos em conformidado
com as especificações, quantidades e condições contidas no A	nexo I, para análise e Parecer
conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal Nº 8.66	
Colinas - MA, 10 de julho de 2023	
Jeronimo Cartoso Rosa Neto.	
Pregodico	

FOLHAS: \$3 PROC.: 271 / 2023 Ass.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023/SEMAD.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA.

PARECER JURÍDICO

Versam os autos sobre procedimento de licitação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, conforme as quantidades, especificações e demais condições expressas neste Termo de Referência.

Veio a conhecimento desta Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital e seus anexos na modalidade "Pregão" em sua forma Eletrônica.

A licitação na modalidade de Pregão foi instituída no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelas normas abaixo, senão vejamos:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 06/2021(Regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Municipal);
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Da instrução processual merecem destaque os seguintes documentos:

✓ Solicitação Inicial;

Termo de Referência APROVADO pela Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

- ✓ Autorização realizada pela Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social., determinado a realização de procedimento licitatório;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Minuta de Edital e Anexos;

Nenhum documento mais acorreu aos autos.

Desta feita, foram encaminhados os presentes autos a esta ASSESSORIA JURÍDICA para análise e parecer, em respeito ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



-	54	
FOLHAS:	Sol	- 2
PROC .: 27 1	1	2093
Ass.:	2	

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Procedimento licitatório - considerações gerais

Preliminarmente, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais das minutas do ato convocatório e contrato a ser disponibilizado aos interessados, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

De acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

2. Da fase preparatória

Inicialmente, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2°, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, é possível verificar que a fase preparatória deverá observar:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

 I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição



FOLHAS: 85
PROC.: 271 / 2023
Ass.:

inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Com relação à adequação da modalidade licitatória, o Presidente da CPL através de "Despacho", optou pelo pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para a mencionada aquisição, vez que os mesmos especificados no Termo de Referência são considerados bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O entendimento do TCU converge com a lei, senão vejamos:

Acórdão 2172/2008 Plenário

A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade.

Acórdão 6349/2009 Segunda Câmara

De acordo com a Lei nº 10.520/2002, bens ou serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É de bom alvitre ressaltar que, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, conforme abaixo:

Súmula nº 247 TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifei)

Dessa forma, o enquadramento legal realizado pelo Presidente da CPL se mostra de acordo com o previsto no art. 1º, da Lei nº 10.520/2012 e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. Termo de Referência

Consoante o art. 3°, XI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:



FOLHAS: 86
PROC.: 271 / 2023
Ass.:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

- 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
- 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
- 3. o cronograma fisico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômicofinanceira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
- § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
- § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração do Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato. Termo de Referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo do projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação em conjunto com a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório.

Dessa forma, quanto ao termo de referência (aprovado e adequado) contendo de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens: objeto, justificativas, descrição/unidade de medida/quantidade, critério de aceitabilidade dos preços, julgamento das propostas, exigências de habilitação técnica, da contratação, forma de pagamento, sanções administrativas, acompanhamento, controle e fiscalização da execução de contrato etc. estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

4. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços (pesquisa de preços) é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações. Ademais, sua função principal é garantir que o Poder Público identifique o valor médio para uma pretensão contratual.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: a) informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; b) verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; c) definir a modalidade licitatória; d) auxiliar a justificativa de preços na contratação direta; e) identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; f) identificar jogos de planilhas; g) identificar proposta inexequível; h) impedir a contratação acima do preço de mercado; i) garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; j) auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores.



FOLHAS: 87
PROC.: 291 / 3023
Ass.:

sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica; k) servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e l) subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

O art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 deixa claro que o edital deve indicar, obrigatoriamente, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a "preços de referência". Tais informações serão firmadas, exatamente, com base na estimativa de custos (pesquisa de preços) aferida durante a fase interna da licitação.

É com essa percepção que o inciso II do §2º do art. 40 impõe o "orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários", como anexo integrante do edital.

O Tribunal de Contas da União ressalta a necessidade de se fazer uma pesquisa de preços bem elaborada, para evitar valores manifestamente fora da realidade de mercado, para isso, deve se usar "cesta de preços aceitáveis", conforme jurisprudência abaixo transcrita:

Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6°, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);

O Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

É a pesquisa de preços que fundamenta o julgamento da licitação, definindo o preço de referência. O Preço de referência tem diversas finalidades: suporte ao processo orçamentário da despesa; definir a modalidade de licitação conforme a Lei nº 8.666/93; fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas; fundamentar a economicidade da compra ou contratação ou prorrogação contratual; e justificar a compra no sistema de registro de preços.

A legislação exige, na fase interna da licitação, uma "ampla pesquisa de preços": A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 15, § 1º dispõe que *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado*. A ampla pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para cobertura das despesas contratuais, serve de balizamento para análise das propostas dos licitantes, conforme dispõe os arts. 7º, §2º, II, 15, §1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Percebe-se, assim, que a inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa.

O Setor de Compras, por meio da Chefe, a senhora Francisca Keila Feitosa da Silva, por meio do realizou pesquisa de mercado conforme consta no processo em referência, sendo fixado o valor médio estimado o valor total de SIGILOSO, para a contratação do objeto.

The second secon	mc?	White was a second	١
FOLHAS:	88	2023	1
PROC.: 2	MI	200)	1
Ass.:			

5. Previsão de existência de recursos orçamentários

Nenhuma despesa poderá ser efetivada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada à dotação orçamentária imprópria.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Acórdão 301/2005 Plenário

Realize procedimento licitatório somente quando houver disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa a ser contratada, indicando no respectivo edital a dotação orçamentária que cobrira as mencionadas despesas, nos termos do caput do art. 38 Lei no 8,666/1993.

Há que se observar, a título explicativo, que não consta a indicação de dotação orçamentária no presente processo. Efetivamente tal fato não se constitui em vício, isso porque, por não haver no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

A matéria já foi tratada em orientação normativa da Advocacia-Geral da União ("Na *licitação* para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No mesmo sentido dispõe o Decreto Municipal nº 006/2021, senão vajamos:

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da <u>Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores</u>, ou na modalidade de pregão, nos termos da <u>Lei nº 10.520/02</u>, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2". Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Grifei

Dessa forma, a ausência de informação de dotação e disponibilidade orçamentária não representa vício ou ilegalidade que invalide o procedimento licitatório, devendo mencionada informação ser exigida no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Segundo Hely Lopes Meirelles,

"registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado periodo e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma



FOLHAS: 89
PROC.: 271 1 2023
Ass.:

característica peculiar do SRP (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006).

Para Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

"Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração" (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)

É importante ressaltar que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666/93, constando no art. 11 da Lei nº 10.520/02 que "As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Na Administração Municipal foi editado o Decreto 06, de 25 de março de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica e fundacional do Município de Colinas.

Portanto, não há dúvidas de que a mencionada aquisição do objeto, conforme descrições no Termo de Referência podem ter seu processo de contratação realizado na modalidade Pregão, mediante SRP.

7. Análise prévia do edital

Quanto a minutas de edital e contrato, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamentação do Pregão Eletrônico) e da Lei Complementar nº 123/06.

Quanto ao edital do certame licitatório, o caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece diretrizes procedimentais imprescindíveis para a validade do edital, apontando em seus incisos a obrigatoriedade de alguns itens.

Pois da análise do presente edital, verifica-se que o mesmo atende a todos os requisitos exigidos pela legislação de regência para sua validade, sendo identificada, inclusive a Secretaria que solicitou a realização do certame. De fato, na contraposição de seu conteúdo com as disposições contidas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93 tem-se o atendimento de todos os requisitos.

a) No Edital consta o mimero de ordem em série anual (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);



FOLHAS:	90	
PROC .: 27/	1	2023
Ass.:	2	

b) No Edital consta a identificação da Secretaria solicitante da realização do procedimento licitatório (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);

- c) No Edital consta a modalidade de licitação utilizada (Pregão) (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- d) Em caso de licitação do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput, c/c o art. 40, VII);
- e) Há no preâmbulo do Edital menção que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e legislação correlata (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- f) O Edital define o local, o dia e a hora para o recebimento da documentação e da proposta (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- g) O Edital define o local, o dia e a hora para o início da abertura dos envelopes (Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput);
- h) O Edital definiu o objeto da licitação, deixando evidente aos eventuais participantes o que a Administração deseja contratar (Lei n.º 8.666/93, art. 40, 1);
- i) O Edital estabeleceu o fornecimento de materiais com previsão de quantidades (Lei n.º 8.666/93, art. 7.º, § 4º);
- j) O Edital define condições para a participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI);
- k) Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal (Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V);
- l) O Edital define o critério para o julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos (Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII);
- m) O Edital fixou as condições de pagamento. (Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV).

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3°, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

8. Da Habilitação

Ressalta-se quanto à habilitação, o artigo 27, da Lei 8.666/93, nomeada como Lei de Licitações, dispõe para fins de habilitação, exigir-se-á, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal.

Já os artigos 28 a 31 da referida lei apresentam rol taxativo (previsão legal *numerus clausus*) de toda a documentação que pode ser exigida para fins de comprovação da habilitação jurídica (art. 28), qualificação técnica (art. 30), qualificação econômico-financeira (art. 31) e regularidade fiscal e trabalhista (art. 29).

Dessa maneira, cumpre ressaltar que a Lei 8.666/93 indica rol taxativo dos documentos que podem ser exigidos para fins de qualificação técnica, sendo vedado à Administração Pública inovar ou exigir documentação diversa da prevista na Lei, em observância ao princípio legalidade.

Assim sendo, qualquer documento que não esteja listado nos artigos 28 a 31, no presente caso, especificamente, o que consta no art. 30 da Lei de Licitações, não deve ser exigido para fins de habilitação em licitação.

A respeito da exigência de documentos não listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações, assim se posicionou o Egrégio Tribunal de Contas da União em diversos julgados abaixo colacionados:

- Acórdão TCU nº 1203/2011 Plenário

"Abstenha-se de incluir, nos editais de licitação ou credenciamento, exigências de participação ou habilitação técnica comprometedoras, restritivas ou frustrantes do caráter competitivo do certame, que estabeleçam preferências ou distinções em relação aos interessados e/ou contrárias aos princípios da isonomia, da legalidade,



FOLHAS: 91 PROC.: 271 1 2023

da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, contrariando as disposições dos arts. 3°, §1°, inc. 1, e 30, §1°, da Lei 8.666/1993."

- ACÓRDÃO TCU Nº 2864/2008 Plenário

"Não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3º, § 1º, 1, da Lei nº 8.666/1993." ao exigir Certidão Negativa de condenação em processo disciplinar expedido pela OAB.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Além de ferir o princípio da Legalidade, os itens ora guerreados também desrespeitam o princípio da Isonomia. Assim, ressaltamos a necessidade de não incluir nos editais exigências não previstas em lei.

9. Da análise da minuta do contrato

Quanto à **minuta do contrato** junto ao edital e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

10. Da participação de MEI / ME / EPP

Por fim, cumpre ressaltar que verifica-se a obediência do edital às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

A fim de conferir eficácia material à previsão constitucional, a LC n. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

1 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até RS 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

A LC nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte quando os itens da licitação não excedem R\$ 80.000,00. A regra visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrútis, minimercados, diminutas lojas de materiais de construção e papelarias.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, criando assim os privilégios para as empresas de



FOLHAS: 92 PROC.: 271 / 2023 Ass.:

pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Dessa forma, é lícito, portanto, concluir que a LC nº 123/2006 encontra-se em pleno vigor e deve ser cumprida até que seu conteúdo venha a ser declarado inconstitucional.

III - CONCLUSÃO

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93, bem como, o Decreto Municipal nº 06/2021.

Frente à análise dos documentos até o momento constantes nos autos não se verificou vício aparente que possa comprometer o certame, e tendo ainda sido atendido o disciplinamento consignado em lei, referimos que foram respeitados os aspectos formais da fase interna do presente processo licitatório, razão pela qual esta Assessoria Jurídica OPINA pela aprovação da referida minuta de edital e, possibilidade de prosseguimento do feito, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

Oportunamente, recomenda-se que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

Atentar para o cumprimento dos requisitos da publicidade atendendo aos prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/96, bem como, a inclusão no SACOP dos elementos de fiscalização, em respeito a Instrução Normativa TCE/MA nº 34/2014, alterada pela IN TCE/MA nº 36/2015.

Impõe por fim, deixar expresso que o exame promovido se cinge ao aspecto jurídico-formal, sendo que o parecer emitido tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração a sua motivação ou conclusões.

O parecer nada mais é do que opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Os aspectos de fundo, ou de natureza negocial, como a viabilidade ou não, em concreto, da realização das obrigações assumidas pelo Município no prazo ajustado não estão sendo examinadas e nem tem como se promover seu exame em sede de parecer jurídico, pois constituem questões técnico-políticas.

Por fim, encaminha-se o processo a Comissão Permanente de Licitação - CPL para demais providências.

É o parecer, s.m.j.

Colinas (MA), 10 de julho de 2023.

TAMIRES SAL OAB/PI N°

N 13.68



P 18.:	1.
Ruh ·	1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 004/2023-GAB de 03 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

	DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Se	cretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria
Municipal de Saúde e Se	cretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: Registro de pro	eços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
manutenção preventiva e	corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.
	ignações: Até 26/07/2023 às 23h59min pelo sítio www.comprascolinas.com.br.
	nica: 31/07/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.
Sistema Eletrônico Util	
	ww.comprascolinas.com.br do Edital: www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma.gov.br
Endereço para retirada	□ Valor Total:
	□ Valor Total: □Estimado
VALOR ESTIMADO,	State of Control Con
MÁXIMO, DE	□Máximo
REFERÊNCIA OU	□Referência
SIGILOSO	☑ Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o
	valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
	□AQUISIÇÃO
NATUREZA DO	⊠SERVIÇOS COMUNS
OBJETO:	A CONTROL OF THE CONT
	SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
D. DTIGID. GTO	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06
WIEI/WIE/EPP	
Draza nava anvia da nr	☑ Licitação de Ampla Participação. oposta/documentação: 02 (duas) horas
Frazo para envio da pr	
	INFORMAÇÕES
Pregoeiro: Jerônimo Ca	
	te Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria
	cretaria Municipal de Assistência Social.
Endereço: Praça Dias C	arneiro - Centro, COLINAS - MA, CEP: 65.690-000
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
OBS: Na hipótese de nã	o haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no
	as disposições em contrário.



Fls.: 94

Rub.:____

		PARTE ESPECÍFICA
		specífica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações
constantes na Parte Gera	ıl.	
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	!C	Parte Caral e es Definições de Parte Específica
prevalecerão as últimas.	itre as inic	ormações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica
Número do Item da Par	te Geral.	Definições da Parte Específica.
Trainero do Item da Fai	te o e i i i i	□ POR GRUPO
		□ POR ITEM
FORMA DE		□ POR GRUPO, para o(s) grupos:
APRESENTAÇÃO DA	2.1.	e POR ITEM, para os itens: , observadas as
PROPOSTA		condições definidas neste Edital e anexos.
		⊠ GLOBAL
		□ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
		⊠ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
REGIME DE	2.2.	□ EMPREITADA INTEGRAL
EXECUÇÃO		□TAREFA
		□ FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE		
JULGAMENTO E	3	⊠MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo)
INTERVALO DE	3.1 e 26	□MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
DIFERENÇA ENTRE OS LANCES		
US LANCES		☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes
		no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
		☑ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que
CONSÓRCIO	7.8	seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste
CONSORCIO	7.0	certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta
		natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais
		participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-
		financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da
PROPOSTA	10	data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	⊠ABERTO
MODO DE DISPUTA	25	□ABERTO E FECHADO
		Deverão constar na proposta:
		D
DEMAIC		Prazo de Validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data da abertura do certame:
DEMAIS DOCUMENTOS	2008200000	do certaine,
EXIGIDOS NA	29.5	Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser
PROPOSTA		iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela
		CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;
		Level de constante des compleses Codo dos Constante Municipale
		Local de prestação dos serviços: Sede das Secretaria Municipais.
		☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:
		Conference of no Cartorio competence, conforme o caso, do.
CAPITAL SOCIAL		⊠ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor
OU PATRIMÔNIO	39.3.2.	total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante
LÍQUIDO		que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos
		índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou
		⊠ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total
		estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que



Fis.: 95

Rub.:____

		apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
		□ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
		☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
		□ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	40.1.1. São aquelas prevista no item 15 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	 NÃO □SIM – Prazo para entrega da amostra: XX (XXX) dias úteis, a contar da convocação, conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).
VISITA TÉCNICA:	50	 ☑NÃO ☐ SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1. ☐ SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 50.1., na forma do item do Termo de Referência.
ANEXOS	104	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 104.1. Anexo I - Termo de Referência; 104.2. Anexo II - Modelo de Carta Proposta; 104.3. Anexo II-A - Modelo de Planilha de Custos; 104.4. Anexo III - Declaração Consolidada; 104.9. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços; 104.10. Anexo V - Minuta do Contrato.



Rub.:

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
 - 1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 2. A Parte Específica determinará:
 - 2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - **2.1.1.** MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - **2.1.3.** MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.
 - 2.2. o regime de execução.
- 3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
 - **3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I Termo de Referência constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.
 - **4.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, §2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n° 06/2021.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE COLINAS por meio do sítio **www.comprascolinas.com.br**.
 - **5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



Rub.:

- **5.2.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprascolinas.com.br.
- **6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7. Não poderão participar deste Pregão:
 - 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **7.5.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - **7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - **7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - **7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório:
 - **7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas:



D. L. A

Fls.: 98

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

- 7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
- **7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente:
- **7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- **7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - **8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
 - 8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, observado o subitem 29.4 do edital e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá encaminhar a Declaração Consolidada Anexo III.
 - 8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - **8.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - **8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - **8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - **8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Fls.: 99

Rub.:

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

- **9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
 - 10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprascolinas.com.br.**
 - **12.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
 - 12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - 12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **14.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - **15.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - **15.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 16. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

	,
2 1	0
Rub.:_	

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **18.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **21.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprascolinas.com.br.
- 25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
 - 25.1. Modo de Disputa Aberto:
 - **25.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
 - **25.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **25.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Fls.:	101	
Rub.:	٥	

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:
 - **25.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **25.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **25.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **25.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - 27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na torma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **27.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



Fls.: 102

Rub.:

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lence mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Documentação" no sistema Portal de Compras do Município de Colinas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.
 - **29.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
 - 29.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Documentação" do sistema Portal de Compras do Município de COLINAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - **29.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias uteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação CPL**, situada na Praça Dias Carneiro S/N, bairro Centro, COLINAS/MA, CEP: 65.690-000.
 - 29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - **29.4.1.** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - 29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos, com a indicação da quantidade, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total para todos os itens;
 - **29.4.3.** Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02** (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;
 - 29.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - 29.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame:



Fls.:

29.4.6. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA:

- 29.4.7. Local de prestação dos serviços: Municipio de COLINAS/MA.
- 29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
- 30. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:
 - a) Contenham vícios insanáveis;
 - b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequiveis;
 - d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
 - e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:
 - a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e
 - b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
 - 31.1.1.1. O licitante terá o prazo 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no subitem anterior.
 - 31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Rub.: 0

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **31.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- 32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - e) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - **32.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **32.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **32.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **32.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **32.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Fls.: 105

Rub.:

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- **33.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **33.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **33.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.
- 34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **35.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 36. Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

- 37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador:
- **37.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **37.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- **37.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **37.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **37.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Fis.: 106

- **37.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **37.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **37.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **38.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **38.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- 38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - 38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - **38.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- **38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - 38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;



Rub.:____

Fls.: 107

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

- 39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
 - **39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou pelo próprio Livro Diário e Notas Explicativas já exigiveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **39.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;
 - **39.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.
 - 39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 39.4 deste edital;
 - 39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - **39.2.5**. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 - **39.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
 - **39.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo \, Total}{Passivo \, Circulante + Exigivel \, a \, Longo \, Prazo} \geq 1,00$$



Fls.: 108

Rub.:

 $ILG = rac{Ativo\ Circulante + Realiz ext{\'avel a Longo\ Prazo}}{Passivo\ Circulante + Exig ext{\'ivel a Longo\ Prazo}} \geq 1{,}00$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \ge 1,00$$

- a) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- b) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
- 39.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;
- **39.4.** As **Demonstrações Contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:
 - **39.4.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
 - 39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
 - **39.4.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;
 - **39.4.4.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

- 40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital.
- **40.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- 41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Fls.: 109

Rub.:

- 41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **42.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **44.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **45.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **46.** Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **47.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.
- 48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SECÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

SECÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

- 50. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.
 - **50.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **52.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.



ris..___

Rub.:____

- **52.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **52.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso **em campo próprio do sistema/portal de compras**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 53. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 56. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **56.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **56.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **56.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **56.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.
- 58. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente.
- O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **60.** A **Comissão Permanente de Licitação CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **61.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **62.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Fls.: 111

Rub.:

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **62.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **62.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **62.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **62.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - **63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual periodo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
 - **63.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.
- **64.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - 67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Rub.:_____

- **69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **69.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **70.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 71. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **71.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 71.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 73. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 73.1. Por razão de interesse público; ou
 - 73.2. A pedido do fornecedor.
- **74.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
 - 77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

Fls.:	113	
1 10	1111	

Rub.:

77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

- **78.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;
- 80. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 85. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.
- **86.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 87. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.
- 88. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 89. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 89.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 90. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de COLINAS e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

91. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

92. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

93. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

Fls.: 119

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **94.** A **Autoridade Competente** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 94.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - **94.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **96.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **96.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **98.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma.gov.br , no link "Licitações e Contratos".
 - 101.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal PMC "www.comprascolinas.com.br e www.colinas.ma.gov.br.
 - 101.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.comprascolinas.com.br ou www.colinas.ma.gov.br.
- 102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens e prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:



Fls.: 115

Rub.:

- 103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 103.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SECÃO XXVI - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de COLINAS, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA) 13 de julho de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação

Sr^a. Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.
- 1.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços SRP.
- 1.3. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Com o objetivo de manter em perfeito estado de conservação todos A presente se justifica para atender as situações de reparos, manutenção e "upgrades" de equipamentos de informática de todos os departamentos da Ad-ministração Municipal, seja os já possuídos, como os que venham a ser adquiri- dos posteriormente a esta licitação, não contemplados os que estiverem cober- tos por garantia;
- 2.2. Os serviços acima abrangem todos os setores da administração municipal de maneira a garantir um perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 2.3 A manutenção dos equipamentos objeto desta licitação é de suma importância para não haver interrupção da prestação dos serviços de modo a causar trans- tornos à administração, o que justifica a contratação;
- 2.4 A Contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados a custos reduzidos e, contribuindo para com a diminuição dos gastos governamen- tais;
- 2.5 Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 05 (cinco) equipamentos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

		SEMAG Otd.	SEMED Otd.	SEMUS Otd.	ADM Otd.	Total	Recorrência
Item 1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou		48	24	24	112	12
2	dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível. Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dis- positivo, software ou periférico que	51	185	148	19	403	12



Fls.: 117

Rub.:____

	componha a "estação de trabalho", tais como, antivírus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a ne- cessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.						
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	25	. 30	22	9	86	12

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação dos serviços, com fornecimento de peças, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
 - 4.1.1 Forma de Execução: A execução dos serviços/fornecimentos deverá ser realizada conforme necessidade da Contratante, por intermédio da emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento.
 - 4.1.2 Da Realização dos Serviços: Deverão ser disponibilizados profissionais capacitados para realização dos serviços, onde deverão realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à Contratante.
 - 4.1.2.1 Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da Contratada dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.
 - 4.1.2.2 Deverá a Contratada valer-se somente de peças novas indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em hipótese nenhuma de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, bem como todas as peças deverão passar por inspeção realizada pelo fiscal de contrato, previamente designado pelo município de COLINAS-MA, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, e sob suas próprias expensas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
 - 4.1.2.3. Deverá fornecer peças e componentes de reposição de primeira qualidade, genuínas e originais adequados e novos.
 - 4.1.2.4. Registrar em ficha técnica individualizada por equipamentos, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Deverá conter no mínimo as informações quanto a identificação do veículo, aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca da peça, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo,



Rub.:

indicando os pontos em que houve algum dano, prazo de garantia, valores, entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de COLINAS, por meio de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

- 4.1.2.5. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas normas do Ministério do Trabalho, ABNT, Inmetro, além do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.1.2.6 A Contratada responsabilizar-se-á pelos equipamentos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou à terceiros a partir do recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.
- 4.1.3 Prazo de início de execução dos serviços: A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 4.1.4 **Prazo de entrega dos serviços:** A contratada deverá entregar os serviços em até 03 (três) dias úteis, após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela Contratante.
- 4.2. Deverá estar incluído na prestação dos serviços, quando acionado, que a empresa busque o veículo no pátio dos respectivos órgãos municipais solicitantes, ou no local onde o mesmo apresente problemas.
 - 4.2.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências da Prefeitura de COLINAS/MA, em casos excepçionais, mediante autorização do Departamento Responsável, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
- 4.3. É de responsabilidade da Contratada o descarte das embalagens e demais periféricos de forma não agredi o meio ambiente , conforme as normas ambientais vigentes.
- 4.4. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia dos equipamentos.
- 4.5. A contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
 - 4.5.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos e sua devolucação, com ou sem conserto para os mesmo sejam dados baixa no sistema de tombamento, logo apos a CONTRATADA deverá fazer o devido descate conforme as normas ambientais vigente.
 - 4.5.2. O serviços deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feiras em caso excepicionais nos final de semana e feriados.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar ao Departamento Responsável do Município de COLINAS/MA, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:
 - a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço;
 - b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária informada.
 - c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

Fls.: 119

Rub.:____

- Comissão Permanente de Licitação CPL
- 4.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá iniciar os reparos antes da autorização formal do orçamento pelo Departamento Responsável.
- 4.8. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, ainda:
 - a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 05 (cinco) equiapementos para manutenção;
 - b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
 - c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos equipamentos de cada marca específica;
 - d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos equipamentos com segurança e precisão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 5.4. Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 5.7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.8. Emitir a Ordem de Serviço com pelo menos 24 (vinte e quaro) horas de antecedência;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



- 6.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 7.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
 - 7.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;
 - 7.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos Serviços (se houver);
 - 7.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.3. O Órgão Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente da CONTRATANTE:
 - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A Autoridade Competente tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos equipamentos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de COLINAS e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato:
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.
- 10.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva**, **em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.
- 10.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 10.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de COLINAS ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.
- 10.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - a) Impedimento de Licitar e Contratar com a Município de COLINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.
- 10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;



P. L. O

Rub.:___

 c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública (União, Estados e Municípios), pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de COLINAS** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
 - a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
 - b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
 - c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.
- 10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de COLINAS**.
- 10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 27 de junho de 2023.

Rogério Lima da Costa Secretário Municipal de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Maria do Sócorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação



Rub.:

Sr^a. Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde

Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social



Fls.: 124

Rub.:____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA.

Prezado Senhor,

A empresa (XXXXXXXXXX) com endereço na XXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXX), para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

LOTE ÚNICO (A			LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)					
Item	Especificações	Qtd.	Unidade	Recorrência	P. Unit.	P. Total		
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Pública Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessário reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	112	Unidade	12				
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impressoras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	403	Unidade	12				
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no	86	Unidade	12				



Fls.: 125

Rub.:

máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	
---	--

*Nota: O Preço Total do Item será obtido pela multiplicação do "P. Unit.", pela "Qtd." e pela "Recorrência". Para fins de cadastramento da proposta no Portal de Compras as licitantes interessadas deverão dividir o "Preço Total do Item" obtida em sua proposta pela "Qtd", esse resultado deverá ser informado no campo "Valor Unitário" constante no Portal de Compras. No momento da realização da fase de lances, a disputa será pelo MENOR PREÇO TOTAL LOTE.

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

Local de prestação dos serviços: Sede das Secretarias Municipais.

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Fls.: 126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (RS)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota). Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

Processo	n°	271/2023/PMC
Fls.:	1	27

Rub.:

Comissão Permanente de Licitação - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2023 - CPL/PMC

Processo Administrativo nº 271/2023 - PMC

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:
Simples Nacional;
Lucro Real;
Lucro Presumido;
Outro:
DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) υ(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXXXXXX.
> DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.
Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
Endereço: Cidade/Estado: Cep.: Ponto de referência: Telefone: E-mail:
> DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:
Microempreendedor Individual - MEI;
Microempresa - ME;
Empresa de Pequeno Porte - EPP;
Normal.



Fls.:

Rub.:

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- ➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP:
- ➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal;
- ➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Fls.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023/CPL/PMC (MINUTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 - CPL/PMC

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS -Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2023, RESOLVE registrar preços OS da empresa abaixo indicada. doravante FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2023**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Rub.:

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Rub.:

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), XX de XXXXXX de 2023.

BRKY .	Processo nº 271/2023/PMC
	Fls.: 132

	0
Rub.:	

XXXXXXXXXXXX	Fulano de Tal
Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	Representante Legal da empresa XXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	
Endereço:	E-mail:	
Representante Legal:		
RG:		
CPF:		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXX			

COLINAS (MA), XX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal Representante Legal da empresa XXXXXXX

Fls.: 1321

Rub.:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 - CPL/PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº18/2023 CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.



Fls.:___/_3>____

Rub.:

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

- 3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.
- **3.2. Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;
- 3.3. Local de prestação dos serviços: Sede das Secretaria Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do	presente Contrato correrão po	or conta da seguinte dotação orçamentária:
---------------------------------	-------------------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60** (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:
 - e) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - f) O ÓRGÃO CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos servicos:
 - g) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Processo nº 271/2023/PMC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.
- 16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
 - 16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteálo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fls.: 137

Rub.:____

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

- 17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- 17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
- 17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXX Secretária Municipal de XXXXXX CONTRATANTE XXXXXXXXXX Representante Legal da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rub.:_____

Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



FOLHAS:	139	
PROC.: 271	1 20	23
Ass.:	2	

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – CPL/PMC – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

DATA DA ABERTURA: 31/07/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br www.comprascolinasma.com.br.

Colinas (MA), 13 de julho de 2023.

Jeronimo Carde Rosa Neto -



MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS CNPJ: 27.381.274/0001-24

FOLHAS	: /	12	0
PROC.:	271	1	2023
Ass.:		2	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 – CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA.

Prezado Senhor,

A empresa: MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA com endereço na TRAVESSA ALEGRIA S/N, BAIRRO CEBOLA, BARREIRINHAS – MA, CEP: 65.590-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.381.274/0001-24 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 0000244742944 e do CPF Nº 238.758.013-34, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 706.027,20 (Setecentos e seis mil e vinte e centavos), para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

	LOTE ÚNICO (Ar	npla Co	ncorrência)			
Item	Especificações	Qtd.	Unidade	Recorrência	P. Unit.	P. Total
I	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Pública Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessário reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	112	Unidade	12	57,00	76.608,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impressoras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico.	403	Unidade	12	110,20	532.927,2

MCS

MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS CNPJ: 27.381.274/0001-24

FOLHAS: 1211 PROC.: 271 / 2023 Ass.:

	l .					
	Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.					
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	86	Unidade	12	93,50	96.492,00

Dados Bancários da Empresa: Banco Bradesco, Agência nº 2293-4 e Conta Corrente nº 19714-9.

Contatos: telefone: (98) 8836-0851 (e-mail): moraiscserv@gmail.com;

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

Local de prestação dos serviços: Sede das Secretarias Municipais.

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Barreirinhas, Ma 31 de Julho de 2023.

de Morain Menylana-

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 27.381.274/0001-24

Silvio Henrique de Morais Mendonça RG nº 0000244742944 SSP/MA CPF Nº 238.758



MCS

MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS CNPJ: 27.381.274/0001-24

FOLHAS:	1212
PROC .: 271	10003
Ass.:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 018/2023 - CPL/PMC

Processo Administrativo nº 271/2023 - PMC

A empresa: MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA com endereço na TRAVESSA ALEGRIA S/N, BAIRRO CEBOLA, BARREIRINHAS – MA, CEP: 65.590-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.381.274/0001-24 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° 0000244742944 e do CPF N° 238.758.013-34:

> DECLARA que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

×	Simples Nacional;
	Lucro Real;
	Lucro Presumido;
	Outro:

- DECLARO que a licitante MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA possui como Sócio Majoritário o Sr. Silvio Henrique de Morais Mendonça, inscrito sob o CPF nº 238.758.013-34.
- > DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: TRAVESSA ALEGRIA S/N, CEBOLA CIDADE/ESTADO: BARREIRINHAS - MA

C.E.P.: 65.590-000

E-MAIL moraiscserv@gmail.com TELEFONE: (98) 8836-0851

> DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:



MCS

MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS CNPJ: 2 81.274/0001-24

FOLHA6: 1213
PROC.: 271 / 2023
Ass.:

Microempreendedor Individual - MEI;

	Microempresa - ME;
X	Empresa de Pequeno Porte - EPP;
	Normal.

- > DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- > DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- > DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- ➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Barreirinhas, Ma 31 de Julho de 2023.

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI CNPI Nº 27.381.274/0001-24

Silvio Henrique de Morais Mendonça RG nº 0000244742944 SSP/MA CPF Nº 238.758



FOLHAS: 12121 PROC.: 271 / 2003 Ass.:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Viana/MA, nascido em 25.05.1965 residente e domiciliado à Rua Antônio Serafim, 608, andar 1, sala 1, Barreirinha nesta cidade de Viana – MA, CEP 65.215-000, portador do RG nº 000024474294-4 SSP-MA e CPF nº 238.758.013-34 único sócio da empresa denominada MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, com sede Travessa Alegria S/N, Cebola. CEP: 65.590-000 - Barreirinhas – MA, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600050901, com data de arquivamento em 24/03/2017, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 27.381.274/0001-24, vem alterar seu ato constitutivo de acordo com condição e clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa tem por objeto social:

- 69.20-6-01 Atividades de contabilidade
- **47.12-1-00** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominânciade produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
- 18.13-0-01 Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 Impressão de material para outros usos
- 18.21-1-00 Serviços de pré-impressão
- 33.14-7-17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos deterraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 42.11-1-01 Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- **42.22-7-01** Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotoe construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armáriosembutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 Obras de acabamento em gesso e estuquetemporárias
- 43.99-1-03 Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 Perfuração e construção de poços de água
- 45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículosautomotores
- 46.35-4-01 Comércio atacadista de água mineral
- 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza econservação domiciliar
- 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico
- 47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas
- 47.42-3-00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47,51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



FOLHAS:

Ass.:

PROC .: 271

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia ecomunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos eequipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveiscom motorista

56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outrosprodutos gráficos

59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia dainformação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação eserviços de hospedagem na internet

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informaçãona internet

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoioadministrativo não especificados anteriormente (digitalização)

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (PROMOÇÃO DE SHOWS, BANDAS E ALUGUELDE PALCOS)

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentosperiféricos

14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias etricotagens, exceto meias

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e asconfeccionadas sob medida

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e dehigiene pessoal

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Passa a partir desta data ter os seguintes objetos:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominânciade produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos



FOLHAS: 1216 PROC.: 291 1 2003 Ass.:

- 18.21-1-00 Serviços de pré-impressão
- 33.14-7-17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos deterraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 42.11-1-01 Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotoe construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 Instalação de painéis publicitários
- 43.30-4-02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armáriosembutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 Obras de acabamento em gesso e estuquetemporárias
- 43,99-1-03 Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 Perfuração e construção de poços de água
- 45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículosautomotores
- 46.35-4-01 Comércio atacadista de água mineral
- 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza econservação domiciliar
- 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico
- 47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas
- 47.42-3-00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia ecomunicação
- 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos eequipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-01 Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.71-7-01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 49.23-0-02 Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
- 56.11-2-02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- 56.20-1-02 Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
- 58.29-8-00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outrosprodutos gráficos
- 59.11-1-02 Produção de filmes para publicidade
- 62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia dainformação
- 63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação eserviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informaçãona internet
- 71.12-0-00 Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 Locação de automóveis sem condutor



FOLHA8: 147
PROC.: 271 2023
Ass.:

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoioadministrativo não especificados anteriormente (digitalização)

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (PROMOÇÃO DE SHOWS, BANDAS E ALUGUELDE PALCOS)

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentosperiféricos

14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e asconfeccionadas sob medida

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e dehigiene pessoal

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edificios em geral

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

49.24-8-00 - Transporte escolar

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria parlamentar)

À vista as alterações ora ajustadas, firma a seguir consolidação do ato constitutivo:

SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Viana/MA, nascido em 25.05.1965 residente e domiciliado à Rua Antônio Serafim, 608, andar 1, sala 1, Barreirinha nesta cidade de Viana – MA, CEP 65.215-000, portador do RG nº 000024474294-4 SSP-MA e CPF nº 238.758.013-34 único sócio da empresa denominada MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, com sede Travessa Alegria S/N, Cebola. CEP: 65.590-000Barreirinhas – MA, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600050901, com data de arquivamento em 24/03/2017, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 27.381.274/0001-24, vem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas contratuais a seguir:

<u>Cláusula Primeira</u> - A empresa gira sob o nome MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.

<u>Cláusula Segunda</u> - A empresa tem sua sede na Travessa Alegria S/N, Cebola.CEP: 65,590-000 Barreirinhas - MA.

<u>Cláusula Terceira.</u> - O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 300.000,00 (trezentos mil) em moeda corrente no país.



FOLHAS: 127 PROC: 271 / 2023 Ass.:

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos	Sócios			Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
SILVIO MENDON	HENRIQUE ICA	DE	MORAIS	300000	300.000,00	100,00
TOTAL				300000	300.000,00	100,00

Cláusula Ouarta. - O objeto social é de:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominânciade produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos deterraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotoe construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armáriosembutidos de qualquer material

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuquetemporárias

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículosautomotores

46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza econservação domiciliar

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia ecomunicação

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos eequipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros



FOLHAS: 1219 PROC.: 271 1 2023 Ass.:

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveiscom motorista

56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outrosprodutos gráficos

59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia dainformação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação eserviços de hospedagem na internet

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informaçãona internet

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoioadministrativo não especificados anteriormente (digitalização)

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (PROMOÇÃO DE SHOWS, BANDAS E ALUGUELDE PALCOS)

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentosperiféricos

14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias etricotagens, exceto meias

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e asconfeccionadas sob medida.

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edificios em geral

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

74.90-1-05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

49.24-8-00 - Transporte escolar

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (assessoria parlamentar)

<u>Cláusula Ouinta</u> – A empresa iniciou suas atividades em 24/03/2017 e o seu prazo de sua duração é por tempo indeterminado.



FOLHAS: 150 PROC.: 271 / 2003

Cláusula Sexta, - A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados

<u>Cláusula Sétima</u> - O socio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - A administração da empresa será exercida isoladamente porseu sócio SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA, que ficará incumbidode exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa epassivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, noentanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

<u>Cláusula Nona</u> - O administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

<u>Cláusula Décima -</u> Fica eleito o foro de Barreirinhas - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Barreirinhas (MA), 03 de abril de 2023





Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

	15	1	
FOLHAS:	011	20	3
PROC.: 0	1911		_
Ass.:	1		

Certificamos que o ato da empresa MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
Nome	CPF/CNPJ
SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA	23875801334

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 08:56 SOB Nº 20230183018. PROTOCOLO: 230183018 DE 18/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305124816. CNPJ DA SEDE: 27381274000124. NIRE: 21600050901. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023. JUCEMA MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA





Fire poles ries

EMPLYANDELME The marks of the second of the same of the second of

Tanadance he formule

FOLHAS:

PROC .: 271

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.381.274/0001-24 Inscrição Estadual: 12.520099-4 Razão Social: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV ALEGRIA Número: S N Complemento:

Bairro: CEBOLA

Município: BARREIRINHAS UF: MA CEP: 65590000 DDD: Telefone: 88360854

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

	ecundários
Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITÁRIOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÉ



CNAEs S	ecundários	152
Código	Descrição CNAE	FOLHAS: 153
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	PROC.: 271 / 2023
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	Ass.:
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Ass.
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES	
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 06/06/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4645101-1821100-5829800-1813099-4673700-4635401-1412601), 01/10/2010 - (1413402-4645102-1422300-1813001), 01/12/2010 - (6311900-6319400), 12/07/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/06/2023

Número da Consulta:



FOLHAS: 154 PROC.: 274 / 2023 Ass.:



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2302805891	
NIRE 21600050901 CNPJ 27.381.274/0001-24	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Endereço Completo ALEGRIA, Nº S/N, xxxxx, CEBOLA - Barrelrinhas/MA - CEP 65590-000

		Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição		
002	20230857531	06/07/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME		
			EMPRESARIAL)		
223	20230552560	27/04/2023	BALANCO		
002	20230183018	18/04/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME		
			EMPRESARIAL)		
904	T2160005090	09/12/2022	TRANSFORMACAO		
223	20220596689	12/05/2022	BALANCO		
002	20220548455	10/05/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME		
			EMPRESARIAL)		
223	20210772409	10/06/2021	BALANCO		
002	20210222395	26/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME		
			EMPRESARIAL)		
307	20200701436	21/08/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO		
			EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
223	20200566849	12/08/2020	BALANCO		
002	20200628690	11/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME		
7.707			EMPRESARIAL)		
904	20200525980	07/08/2020	SUSTAÇÃO DE EFEITOS DE ATO		
223	20200190130	22/07/2020	BALANCO		
002	20190912219	13/08/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME		
7.5.77			EMPRESARIAL)		
223	20190339586	15/05/2019	BALANCO		
'3	20180622099	10/08/2018	BALANCO		
12	20171186141	03/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME		
			EMPRESARIAL)		
223	20170515249	02/06/2017	BALANCO		
315	20170319504	24/03/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
091	21600050901	24/03/2017	ATO CONSTITUTIVO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2023, às 19:12:49 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código NKV1XJU8.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral



FOLHAS: 155 PROC.: 271 / 2023 Ass.:

FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MORAIS CO	Protocolo: MAC2302805833		
NIRE: 21600050901 Natureza Jurídica: Sociedade En	npresária Limitada		
NIRE (Sede) 21600050901	CNPJ 27.381.274/0001-24	Data de Ato Constitutivo 24/03/2017	Início de Atividade 24/03/2017

Endereço Completo

Travessa ALEGRIA, Nº S/N, CEBOLA - Barreirinhas/MA - CEP 65590-000

igito Social 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE

PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18,13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 18,21-1-00 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 33,14-7-17 - MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 42.11-1-01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.22-7-01 -CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE TEMPORARIAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 46.35-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 46,73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 47,23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.71-7-01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 49.23-0-02 -SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 56.11-2-02 - BARES E OUTROS FSTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA 'ENTOS E RECEPCOES - BUFE 58,29-8-00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 59.11-1-02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICAÇÃO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIGITALIZAÇÃO) 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 90.01-9-99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PROMOCAO DE SHOWS, BANDAS E ALUGUEL DE PALCOS) 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 14.22-3-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 14,12-6-01 - CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS

MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 14.12-6-01 - CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 14.13-4-02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA PARLAMENTAR) 4756-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

Capital Social

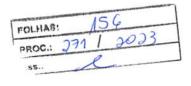
Porte

Prazo de Duração

Capital Social
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Capital Integralizado
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Porte
EPP (Empresa de Pequeno
Porte)

Prazo de Duração Indeterminado





Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

	Trouta during t	ounerciai e sao vigentes na data o				
Nome Empresarial: MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA					Protocolo: MAC2302805833	
NIRE: 21600050901 Natureza Jurídica: Sociedade Emp	oresária Limitada					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador		
SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA	238.758.013-34	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado	
Dados do Administrador						
Nome		CPF	Término do			
LVIO HENRIQUE DE MO	DRAIS MENDONCA	238.758.013-34	Indeterminac	10		
Último Arquivamento					Situação	
Data	Número	Ato/eve			ATIVA	
06/07/2023	20230857531		11 - ALTERACAO DE DA EMPRESARIAL)	ADOS (EXCETO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2023, às 19:12:59 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código N5VTXSVK.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral





FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 23875801334 DATA: 06/07/2023 HORA: 18:58

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 06/07/2023 INSC. ESTADUAL: 12,520,099-4

RAZÃO SOCIAL: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO MOTIVO CADASTRAL: -

SERASA: Não

FOLHAS: PROC .:

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 27.381.274/0001-24

RAZÃO SOCIAL: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

NIRE: 21600050901 INÍCIO DE ATIVIDADES: 24/03/2017

AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 CORREIO ELETRÔNICO: MORAIS_MENDONCA@HOTMAIL,COM INSC. CENTRALIZADORA: -

TIPO PESSOA: JURÍDICA CAPITAL SOCIAL: 300,000,00

UFRE: 49 - Ufre/Bacabal

CAT, DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: --ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65590-000

ENDEREÇO TRV ALEGRIA

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC .: --

CIDADE: BARREIRINHAS TELEFONE: (98)8836-0854

CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: SN

BAIRRO: CEBOLA

ESTADO: MA FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -

ENDEREÇO TRV ALEGRIA

COMPLEMENTO: ANDAR 1 SALA 1

PONTO DE REFERENC .: --

CIDADE: BARREIRINHAS TELEFONE: (98)8836-0854 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: S/N

BAIRRO: CEBOLA ESTADO: MA

FAX: --

		CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
2	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3	1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
4	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
5	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
6	1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
7	3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E
8	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
9	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
10	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
11	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
12	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
13	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇ
14	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
15	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
16	4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
17	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
18	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
19	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
20	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
21	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
22	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
23	4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
24	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
25	4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
26	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 23875801334 DATA: 06/07/2023 HORA: 18:58

			CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS	FOLHAS: 158
	ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROC.: 394 / 3003
	27	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
	28	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Ass.:
	29	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	
	30	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMEN	TOS DE INFORMÁTICA
	31	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFON	
	32	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUI	PAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
	33	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	
	34	4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS	
	35	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
	36	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E	ACESSÓRIOS
	37	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	
	38	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
	39	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
	40	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULA	ÇÃO DE FÓRMULAS
	41	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E	DE HIGIENE PESSOAL
	42	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	
	43	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	
	44	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVE	IS COM MOTORISTA
_	45	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR	
	46	5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BE	BIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
	47	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	
	48	5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS P	RODUTOS GRÁFICOS
	49	5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	
	50	6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOG	SIA DA INFORMAÇÃO
	51	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
	52	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFOR	
	53	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CON	ISULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
	54	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
	55	7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CU	LTURAIS E ARTÍSTICAS
	56	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESI	PECIFICADAS ANTERIORMENTE
	57	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	
	58	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
	59	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOI	O ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
	60	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	
	61	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	
	62	9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
-	63	1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS	
	64	1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	

REPRESENTANTES LEGAIS			
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO	
3084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA	3 - CONTADOR	
23875801334	SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA	205 - ADMINISTRADOR	
23875801334	SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA	101 - SÓCIO	

	AÇÕES J	UDICIAIS		
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	ЕГЕПО

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual,

	OBRIGATORIEDADE	/ CREDENCIAMENTO		
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO	
ICMS	24/03/2017	_	Ativo	
NF-e	01/04/2010	-	Ativo	

	INCENTIVOS / REG	GIMES ESPECIAIS		
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO	





FOLHAS: 159 PROC.: 271 1 2023 Ass.:

A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHAS:	160
PROC.: 271	1 2023
Ass.:	2

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	ASTRAL		24/03/2017	
NOME EMPRESARIAL MORAIS COMERCIO & SER	RVICOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO MORAIS COMERCIO & SER					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAI 59.20-6-01 - Atividades de o					
14.12-6-01 - Confecção de p 14.13-4-02 - Confecção, sob 14.22-3-00 - Fabricação de a 18.13-0-01 - Impressão de n 18.13-0-99 - Impressão de pro 18.21-1-00 - Serviços de pro 33.14-7-17 - Manutenção e n exceto tratores 42.11-1-01 - Construção de 42.13-8-00 - Obras de urbar 42.22-7-01 - Construção de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraç 43.13-4-00 - Obras de terraç	é-impressão reparação de máquinas e equip rodovias e ferrovias nização - ruas, praças e calçada redes de abastecimento de águ	ais s em malharias e amentos de terrap s s a, coleta de esgo	tricotagens, exc olenagem, pavim to e construções	eto meias entação e const s correlatas, exc	
13.29-1-01 - Instalação de p 13.30-4-02 - Instalação de p 13.30-4-03 - Obras de acaba 13.30-4-04 - Serviços de pir 13.99-1-03 - Obras de alven 13.99-1-05 - Perfuração e co 15.30-7-03 - Comércio a var	painéis publicitários portas, janelas, tetos, divisórias amento em gesso e estuque ntura de edifícios em geral naria onstrução de poços de água rejo de peças e acessórios nove EZA JURIDICA	e armários embut os para veículos a	tidos de qualque		
43.29-1-01 - Instalação de p 43.30-4-02 - Instalação de p 43.30-4-03 - Obras de acaba 43.30-4-04 - Serviços de pir 43.99-1-03 - Obras de alven 43.99-1-05 - Perfuração e co 45.30-7-03 - Comércio a var	painéis publicitários portas, janelas, tetos, divisórias amento em gesso e estuque ntura de edifícios em geral naria onstrução de poços de água rejo de peças e acessórios nove	e armários embut os para veículos a	utomotores resári		
43.29-1-01 - Instalação de p 43.30-4-02 - Instalação de p 43.30-4-03 - Obras de acaba 43.30-4-04 - Serviços de pir 43.99-1-03 - Obras de alven 43.99-1-05 - Perfuração e co 45.30-7-03 - Comércio a var codigo e descrição da Nature 230-5 - Empresa Individual	painéis publicitários portas, janelas, tetos, divisórias amento em gesso e estuque ntura de edifícios em geral naria onstrução de poços de água rejo de peças e acessórios nove EZA JURIDICA	e armários embut os para veículos a (de Natureza Emp	utomotores		
3.29-1-01 - Instalação de p 3.30-4-02 - Instalação de p 3.30-4-03 - Obras de acaba 3.30-4-04 - Serviços de pir 3.99-1-03 - Obras de alven 3.99-1-05 - Perfuração e co 5.30-7-03 - Comércio a var codiço e descrição da Nature 30-5 - Empresa Individual OGRADOURO TV ALEGRIA	painéis publicitários portas, janelas, tetos, divisórias amento em gesso e estuque ntura de edifícios em geral naria onstrução de poços de água rejo de peças e acessórios nove EZA JURIDICA	e armários embut os para veículos a (de Natureza Emp	utomotores resári COMPLEMENTO		UF MA
3.29-1-01 - Instalação de p 3.30-4-02 - Instalação de p 3.30-4-03 - Obras de acaba 3.30-4-04 - Serviços de pir 3.99-1-03 - Obras de alven 3.99-1-05 - Perfuração e co 5.30-7-03 - Comércio a var CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 30-5 - Empresa Individual OGRADOURO TV ALEGRIA EP S.590-000 BAL CE CE CE CE CE CE CE CE CE C	painéis publicitários portas, janelas, tetos, divisórias amento em gesso e estuque ntura de edifícios em geral naria onstrução de poços de água rejo de peças e acessórios nove ZA JURÍDICA de Responsabilidade Limitada	e armários embut os para veículos a (de Natureza Emp	tidos de qualque nutomotores presári COMPLEMENTO ************************************		
I3.29-1-01 - Instalação de p I3.30-4-02 - Instalação de p I3.30-4-03 - Obras de acaba I3.30-4-04 - Serviços de pir I3.99-1-03 - Obras de alven I3.99-1-05 - Perfuração e co I5.30-7-03 - Comércio a var CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE I30-5 - Empresa Individual IOGRADOURO IV ALEGRIA EP INDEREÇO ELETRÔNICO MORAIS_MENDONCA@HO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	painéis publicitários portas, janelas, tetos, divisórias amento em gesso e estuque ntura de edifícios em geral naria onstrução de poços de água rejo de peças e acessórios nove ZA JURIDICA de Responsabilidade Limitada JURICIONESTRITO EBOLA OTMAIL.COM	e armários embut os para veículos a (de Natureza Emp NÚMERO S/N MUNICÍPIO BARREIRIN	tidos de qualque nutomotores presári COMPLEMENTO ************************************		
I3.29-1-01 - Instalação de p I3.30-4-02 - Instalação de p I3.30-4-03 - Obras de acaba I3.30-4-04 - Serviços de pir I3.99-1-03 - Obras de alven I3.99-1-05 - Perfuração e co I5.30-7-03 - Comércio a var CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE I3.0-5 - Empresa Individual COGRADOURO IV ALEGRIA ESP ENDEREÇO ELETRÔNICO MORAIS_MENDONCA@HO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	painéis publicitários portas, janelas, tetos, divisórias amento em gesso e estuque ntura de edifícios em geral naria onstrução de poços de água rejo de peças e acessórios nove ZA JURIDICA de Responsabilidade Limitada JURICIONESTRITO EBOLA OTMAIL.COM	e armários embut os para veículos a (de Natureza Emp NÚMERO S/N MUNICÍPIO BARREIRIN	utomotores COMPLEMENTO ************************************		MA
43.29-1-01 - Instalação de p 43.30-4-02 - Instalação de p 43.30-4-03 - Obras de acaba 43.30-4-04 - Serviços de pir 43.99-1-03 - Obras de alven 43.99-1-05 - Perfuração e co 45.30-7-03 - Comércio a var CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 230-5 - Empresa Individual COGRADOURO TV ALEGRIA	painéis publicitários portas, janelas, tetos, divisórias amento em gesso e estuque ntura de edifícios em geral naria onstrução de poços de água rejo de peças e acessórios nove EZA JURÍDICA de Responsabilidade Limitada JURICIONETRITO EBOLA OTMAIL.COM	e armários embut os para veículos a (de Natureza Emp NÚMERO S/N MUNICÍPIO BARREIRIN	utomotores COMPLEMENTO ************************************	r material	MA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 20:50:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHAS:	61
PROC.: 271 /	2023
Ass.:	

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.381.274/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	24/03/2017
NOME EMPRESARIAL MORAIS COMERCIO & SER	VICOS EIRELI			
46.45-1-02 - Comércio ataca 46.49-4-08 - Comércio ataca 46.73-7-00 - Comércio ataca 47.12-1-00 - Comércio varej mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varej 47.42-3-00 - Comércio varej 47.44-0-99 - Comércio varej 47.52-1-00 - Comércio varej 47.52-1-00 - Comércio varej 47.53-9-00 - Comércio varej 47.53-9-00 - Comércio varej 47.55-5-01 - Comércio varej 47.55-5-03 - Comércio varej 47.61-0-01 - Comércio varej 47.63-6-02 - Comércio varej 47.77-17-10 - Comércio varej 47.72-5-00 - Comércio varej	adista de água mineral adista de instrumentos e materiais adista de próteses e artigos de orto adista de produtos de higiene, limp adista de material elétrico ista de mercadorías em geral, com ista de bebidas ista de material elétrico ista de material elétrico ista de material elétrico ista de material de construção em ista especializado de equipamento ista especializado de equipamento ista especializado de eletrodomést ista de móveis ista de tecidos ista de artigos de cama, mesa e ba ista de livros ilsta de artigos de papelaria ista de artigos esportivos ista de produtos farmacêuticos, se ista de cosméticos, produtos de periodos de produtos de produtos de periodos de p	pedia pedia predominância n geral s e suprimento s de telefonia e ticos e equipam unho em manipulação erfumaria e de l	ição domiciliar a de produtos a as de informátic e comunicação nentos de áudio o de fórmulas higiene pessoal	límentícios - mínimercados, a o e video
TV ALEGRIA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
	IRRO/DISTRITO EBOLA	MUNICIPIO BARREIRINH	IAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO MORAIS_MENDONCA@HO	TMAIL.COM	TELEFONE (98) 8836-085	54	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 20:50:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1	FOLHAS:	162	CANADOWN STREET, STREE
	PROC.: 271	120	23
	Ass:		

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.381.274/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇÃO E DE STRAL	E SITUAÇÃO	24/03/2017	
NOME EMPRESARIAL MORAIS COMERCIO & SEF	RVICOS EIRELI				
47.89-0-05 - Comércio vare 47.89-0-07 - Comércio vare 49.23-0-02 - Serviço de trar 56.11-2-04 - Bares e outros 56.20-1-02 - Serviços de ali 58.29-8-00 - Edição integras 59.11-1-02 - Produção de fil 62.09-1-00 - Suporte técnic 63.11-9-00 - Tratamento de 63.19-4-00 - Portais, provec 71.12-0-00 - Serviços de en 77.11-0-00 - Locação de au 81.22-2-00 - Imunização e c 82.19-9-99 - Preparação de anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festa 90.01-9-99 - Artes cênicas, 95.11-8-00 - Reparação e m	o, manutenção e outros serviços e dados, provedores de serviços de dores de conteúdo e outros serviços de dores de conteúdo e outros serviços de dores de conteúdo e controle de pragas urbanas documentos e serviços especializas e eventos sonorização e de iluminação espetáculos e atividades complem anutenção de computadores e de	e automóveis c em servir bebid es - bufê s e de outros pr em tecnologia d aplicação e ser os de informação ados de apolo a nentares não es equipamentos p	las, sem entrete rodutos gráficos a informação rviços de hospe io na internet administrativo n pecificadas ante periféricos	dagem na interno ão especificados	
LOGRADOURO TV ALEGRIA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		
The state of the s	IRRO/DISTRITO EBOLA	MUNICÍPIO BARREIRINI	HAS		MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO MORAIS_MENDONCA@HO	TMAIL.COM	TELEFONE (98) 8836-08	54		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAD /03/2017	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI	-				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESP	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 20:50:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





FOLHAS: 163
PROC.: 271 1 2023
Ass.:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.381.274/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:15:38 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: 40F9.CC46.E4FB.7F36 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





FOLHAS: 164 PROC.: 291 1 2023 Ass.:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 108226/23

Data da

12/05/2023 12:16:00

Inscrição Estadual: 125200994

CPF/CNPJ: 27381274000124

Razão Social: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereço:

TRV ALEGRIA, S N CEP: 65590000 - CEBOLA

Telefone:

(98)88360854

Município: BARREIRINHAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2023 12:16:00



FOLHAS: PROC .: 291

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034084/23

Data da

15/05/2023 09:51:26

Inscrição Estadual: 125200994

CPF/CNPJ: 27381274000124

Razão Social: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereco:

TRV ALEGRIA, S N CEP: 65590000 - CEBOLA

Telefone:

(98)88360854

Município: BARREIRINHAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 15/05/2023 09:51:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

PREFEITURA DE BARREIRINHAS

Rua Francisco Chagas, Nº 201 - CARNAUBAL CNPJ: 06217954000137

FOLHAS: PROC .: 271

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de BARREIRINHAS, a requerimento da pessoa interessada MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

000342

Inscrição Municipal: 000342

Contribuinte:

MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CPF/CNPJ: 27381274000124

Nome Fantasia:

MORAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS

Complem:

Endereço: Bairro:

TRV DA ALEGRIA, S/N CEBOLA

CEP: 65590000

Cidade:

BARREIRINHAS - MA

Data de Abertura: 0

Data de Encerramento: 0

Inscrição Est.:

Atividade:

Atividades de contabilidade

— Atividade(s) CNAE -

Atividades de contabilidade

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e

Impressão de material para uso publicitário

Impressão de material para outros usos

Serviços de pré-impressão

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão:

17/07/2023 11:40:00

Validade:

15/10/2023

Usuário:

AURION

Número/Controle da Certidão: E63F6D1D3C093977





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

PREFEITURA DE BARREIRINHAS

Rua Francisco Chagas, Nº 201 - CARNAUBAL CNPJ: 06217954000137

FOLHAS: PROC .: 271 Ass.:

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada e para os fins que se fizerem necessários, que revendo os arquivos fiscais desta Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, deles constatamos até a presente data a inexistência de débitos da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL e, nome de MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estando a mesma quite com Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÃO:

Ressalvada a existência de débitos anteriores não apurados pelo Fisco até a presente data, podendo serem revistos os débitos não prescritos em Revisão ou Apuração posterior.

Cadastro:

000342

Inscrição Municipal:

000342

Contribuinte:

Endereco:

MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CPF/CNPJ: 27381274000124

Nome Fantasia:

MORAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS

Complem:

Bairro:

TRV DA ALEGRIA, S/N CEBOLA

CEP:

65590000

Cidade:

BARREIRINHAS - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 0

Data de Encerramento: 0

Atividade:

Atividades de contabilidade

— Atividade(s) CNAE -

Atividades de contabilidade

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e

Impressão de material para uso publicitário

Impressão de material para outros usos

Serviços de pré-impressão

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

ATENCÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

16/01/2023 11:46:31

Validade:

31/12/2023

Usuário:

AURION

Número/Controle da Certidão: 7091BDECC426375A





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

SETOR DE TRIBUTOS

CNPJ: 06217954000137



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

	2023	
Nº DO ALVARA: 12/2023		VALIDADE: 31/12/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000342

CONTRIBUINTE: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

NOME DE FANTASIA: MORAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 27381274000124 RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: TRV DA ALEGRIA, S/N - CEBOLA

CEP: 65590000 COMPLEMENTO:

ATIVIDADES

6920601 - Atividades de contabilidade

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados

1813001 - Impressão de material para uso publicitário

1813099 - Impressão de material para outros usos

1821100 - Serviços de pré-impressão

3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exdeto

. Horário de Funcionamento: .

Meio de Semana Sábado Domingo

Ferlado

FOLHAS: PROC .: 27

Das: 00:00:00 Até: 00:00:00 Das: 00:00:00 Até: 00:00:00 Das: 00:00:00 Até: 00:00:00 Das: 00:00:00 Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações:

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023.

Pelo documento de arrecadação datado de 11/01/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARREIRINHAS, Lei nº 763/2017.

Data de Abertura:

Validador:

BD090CC6E66A1625

BARREIRINHAS - MA, 11/01/2023

Divisão de Tributação

Marcus Vinicius C. Furtado

MARCUS VINICIUS CANAVIEIRA FURTADO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 169 PROC.: 291 1 2023 Ass.:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

27.381.274/0001-24

Razão Social:

MORAIS COMERCIO SERVICOS LTDA

Endereço:

- TV ALEGRIA SN - / - / BARREIRINHAS / MA / 65590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070202341628670568

Informação obtida em 14/07/2023 12:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





FOLHAS: 170
PROC.: 271 1 2023
Ass.: 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.381.274/0001-24 Certidão n°: 23506862/2023

Expedição: 29/05/2023, às 17:47:01

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.381.274/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHAS:	171	
PROC .: 271	1	202
Ass:	0	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12305645557 em 27/04/2023, protocolo 230558909. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

	Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	
Número de Registro:	21600050901	
CNPJ:	27381274000124	
Munícipio:	Barreirinhas	

	Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO	
Número de Ordem:	6	
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022	

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA	MA014141/O-1
23875801334	SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/04/2023 12:35 SOB N° 20230558909. PROTOCOLO: 230558909 DE 27/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305645557. NIRE: 21500050901. MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE ABERTURA

FOLHAS: 2023 PROC .: 274 Ass.:

LIVRO DIÁRIO

Número de Orde 006	em deste livro	Quantidad 023 Vinte e	le de páginas Três				Num. Página 001
Razão Social MORAIS COMERC	IO & SERVICOS LT	DA					
Endereço TV ALEGRIA				Número SN	Complement	0	
Bairro CEBOLA		Município: BARREIRINHAS		Estado MA	CEP 65590-000	Órgão de R JUNTA COM	egistro MERCIAL DO MARANHA
Data Registro 24/03/2017	Número de Re 21600050901	gistro	CNPJ 273812740	00124	Inscrição Esta 125200994	idual	Inscri Municipal 000342

ata de encerramento do Exercício Social:

01/01/2022 a 31/12/2022

Contém este livro 023 Páginas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do Nº 001 ao Nº 023, que servirá para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

BARREIRINHAS - MA, 1 de janeiro de 2022

Empresa: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Sócio-administrador: SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA

OPF: 238.758.013-34

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA CPF: 030.847.703-01

CRC/ MA-014141/O-1



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

OLHAB!	113
CILITATION	24/1 202
ROC.: 2	41 100
	0
Ass.:	

Número de Ordem deste livro:	Quantidade de páginas:	Num.
006	023 Vinte e Três	Página 023

Razão Social:							
MORAIS COMER	CIO & SERVICOS I	LTDA					
Endereço:				Número:	Complemento): 	
TV ALEGRIA				SN			
Bairro:		Município:		Estado:	CEP:	Órgão de Re	gistro:
CEBOLA		BARREIRINHAS		MA	65590-000	JUNTA COME	RCIAL DO
Data Registro: Número de Registro: CNPJ: 24/03/2017 21600050901 27381274000124		24	Inscrição Esta 125200994	dual:	Inscri Municipal: 000342		

eríodo de escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

Contém este livro 023 Páginas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do Nº 001 ao Nº 023, que serviu para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

BARREIRINHAS - MA, 31 de dezembro de 2022

Empresa: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Sócio-administrador: SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA

PF: 238.758.013-34

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01 CRC/ MA-014141/O-1





Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

particular de crime anno anno anno anno anno anno anno ann	721
FOLHAS:	7.2
PROC. 231	1 2000
Ass.:	2

Certificamos que o ato da empresa MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA	
23875801334	SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA	



Balanço Patrimonial

Empresa: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereço: TV ALEGRIA, SN, CEBOLA, BARREIRINHAS - MA 65590-000

CNPJ: 27381274000124 Inscr. Estadual: 125200994 NIRE: 21600050901 EM: 24/03/2017

Balanço Realizado em: 31/12/2022

FOLHAS:	173	5
PROC.: 271	1	2023
Ass.:	1	

ATIVO

PASSIVO

	Histórico	Saldo Atual	Histórico	Saldo Atual
	ATIVO	326.818,76	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	326.818,76
	ATIVO CIRCULANTE	257.272,61	PASSIVO CIRCULANTE	22.406,43
	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	49.145,80	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.406,43
	NUMERÁRIOS	4.240,57	FORNECEDORES DIVERSOS	21.713,50
	Caixa geral	4.240,57	Fornecedores diversos	21.713,50
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	44.905,23	IMPOSTOS E TRIBUTOS FEDERAIS	692,93
	Banco Bradesco	44.905,23	Simples a recolher	692,93
ō.	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	6.718,15	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	304.412,33
,	CLIENTES DIVERSOS	6.718,15	CAPITAL SOCIAL	300.000,00
	Clientes diversos	6.718,15	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00
	ENTRADAS	201.408,66	Capital social subscrito e integralizado	300.000,00
	ESTOQUES DE MERCADORIAS	201.408,66	RESERVAS	4.412,33
	Mercadorias para revenda	201.408,66	RESERVAS DE LUCROS	4.412,33
	ATIVO NÃO CIRCULANTE	69.546,15	Reserva de lucros	4.412,33
	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	56.669,35		
	RECEBIVEIS A LONGO PRAZO	56.669,35		
	Contas a receber	56.669,35		
	IMOBILIZADOS MATRIZ/FILIAIS	12.876,80		
	CONTROLE DE IMOBILIZADOS	20.120,00		
	Máquinas, equipamentos e instalações	10,400,00		
	Móveis, utensílios e instalações	9.720,00		
	(-) DEPRECIAÇÕES	7.243,20		
ġ	(-) Depreciação de máquinas e equipamentos	3.744,00		
	(-) Depreciação de môveis e utensílios	3.499,20		

Empresa: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Sócio-administrador: SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA

CPF: 238.758.013-34

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01 CRC/ MA-014141/0-1



Página: 1 de 2

Balanço Patrimonial

Empresa: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereço: TV ALEGRIA, SN, CEBOLA, BARREIRINHAS - MA 65590-000

CNPJ: 27381274000124 Inscr. Estadual: 125200994 NIRE: 21600050901 EM: 24/03/2017

Balanço Realizado em: 31/12/2022

FOLHAS: 176
PROC.: 791 / 3093
Ass.:

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Cívil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."
RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

BARREIRINHAS - MA, 31 de dezembro de 2022.

Empresa: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Sócio-administrador: SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA

CPF: 238.758.013-34

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01 CRC/ MA-014141/0-1



Demonstração de Resultado de Exercício

Empresa: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Cidade: BARREIRINHAS - MA

CNPJ: 27381274000124 - Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHAS: 177

PROC.: 271 / 2023

Ass.:

	Conta	Histórico	Valor	% Vr.
	3.0.0.00.000	RECEITAS	74.732,20	100,0000
	3.1.0.00.000	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	77.846,09	104,1667
	3.1.1.00.000	RECEITA DE VENDAS	77.846,09	104,1667
	3.1.1.01.000	RECEITA DE VENDAS	77.846,09	104,1667
	3.2.0.00.000	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.113,89	4,1667
	3.2.1.00.000	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.113,89	4,1667
	3.2.1.01.000	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.113,89	4,1667
J		RECEITA LÍQUIDA	74.732,20	100,0000
	5.0.0.00.000	CUSTOS	27.246,12	36,4583
	5.3.0.00.000	CUSTOS COMERCIAIS	27.246,12	36,4583
	5.3.1.00.000	CUSTOS COMERCIAIS	27.246,12	36,4583
	5.3.1.01.000	CUSTOS COMERCIAIS	27.246,12	36,4583
		RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	47.486,08	63,5417
	4.0.0.00.000	DESPESAS	28.016,91	37,4897
	4.1.0.00.000	DESPESAS OPERACIONAIS	28.016,91	37,4897
	4.1.4.00.000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	28.016,91	37,4897
	4.1.4.02.000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	28.016,91	37,4897
		RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	19.469,17	26,0519
		RESULTADO ANTES IR, CSLL e INCENTIVOS	19.469,17	26,0519
	6.0.0.00.000	RESULTADO do EXERCÍCIO	19.469,17	26,0519
_	6.1.0.00.000	RESULTADO DO EXERCÍCIO	19.469,17	26,0519
	6.1.1.00.000	RESULTADO DO EXERCÍCIO	19.469,17	26,0519
	6.1.1.01.000	RESULTADO DO EXERCÍCIO	19.469,17	26,0519

BARREIRINHAS - MA, 31 de dezembro de 2022.

Empresa: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA Sócio-administrador: SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA

CPF: 238.758.013-34

Página: 1 de 1

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01 CRC/ MA-014141/O-1



FOLHAS:	178
PROC.: 271	1 2023
Ass.:	e

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA TV ALEGRIA, S/N°, CEBOLA – 65.590-000 – BARREIRINHAS-MA CNPJ: 27.381.274/0001-24

NIRE: 21600050901 - 24/03/2017

INDICES ECONOMICOS/CONTABEIS - 2022

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante} = \frac{257.272,61}{22.406,43} = \frac{11,48}{22.406,43}$$

SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo} = \frac{326.818,76}{22.406,43} = 14,59$$

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}} = \frac{313.941,96}{22.406,43} = 14,01$$

Barreirinhas (MA), 31 de dezembro de 2022

Carliana Sousa Bezerra Contadora CRC/MA 014141/O-1 CPF: 030.847.703-01



Notas Explicativas

Empresa: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ:27381274000124

Inscr. Estadual: 125200994 Cidade: BARREIRINHAS - MA - Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHAS: 179 PROC.: 271 1 3023

Data

Assunto

31/12/2022

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, é uma empresa com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Barreirinhas, estado Maranhão, Brasil.

A empresa MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:

- . Seu Ato Constitutivo, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21600050901
- . Cadastrada no CNPJ sob nº: 27.381.274/0001-24
- . Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12520099-4
- . Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 000342
- . O endereço da empresa: Tv Alegria, s/nº, Cebola CEP 65590-000 Barreirinhas/MA

Nota 2 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 3 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem- se a Atividade Principal: 69.20-6-01 - Atividades de Contabilidade

Nota 4 - Principais Práticas Contábeis adotadas

4.1 O exercício social

abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

4.2 -Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

4.3 - Receitas e Despesas

A empresa no ano de 2022 adotou Regime Tributário Simples Nacional com base no regime de caixa para apuração de seus impostos e reconhecimento de receitas e despesas.

4.4 - Lucro

O fechamento do Exercício registrou um lucro de R\$ 19.469,17 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

Nota 5 - Ativos

5.1 Caixa e equivalentes de caixa

5.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No.

1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC

No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores

BARREIRINHAS, (MA) - 31 de dezembro de 2022.

MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA, CPF: 23875801334

CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 03084770301, CRC: MA-014141/O-1

Página: 1 de 3

Notas Explicativas

Empresa: MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ:27381274000124

Inscr. Estadual: 125200994 Cidade: BARREIRINHAS - MA - Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

FOLHAS: 180 PROC.: 2711 2023

contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

5.2 Contas a receber

Os valores a receber são provenientes das vendas de mercadorias e da prestação de serviços e estão registrados no ativo circulante

- 5.3 Aplicações Financeiras
- 5.3.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;
- 5.4 Ajuste de avaliação patrimonial
- a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 5.5 Investimentos em empresas coligadas e controladas
- a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Nota 6 - Passivos

- 6.1 Empréstimos e financiamentos
- a) A empresa não conta com passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos em instituições financeiras.

6.2 Obrigações fiscais

A empresa conta com as seguintes provisões:

Federais:

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 692,93

Previdenciárias:

(não possui débitos previdenciários até a data de encerramento deste exercício)

6.3 Fornecedores

Saldo devedor a fornecedores R\$ 21.713,50 (vinte e um mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos)

Nota 7 - Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), pertencentes ao sócio SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONÇA.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Maranhãos onde foi registrado a empresa.

Nota 8- Balanço Patrimonial Capital Social: R\$ 300.000,00 Reserva de Lucro: R\$ 4.412,33 Lucro do Exercício: R\$ 19.469,17

BARREIRINHAS, (MA) - 31 de dezembro de 2022.

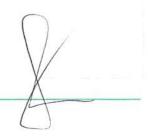
MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA

SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA, CPF: 23875801334

CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 03084770301, CRC: MA-014141/0-1

Página: 2 de 3



Notas Explicativas

Empresa: MORAIS	S COMERCIO &	SERVICOS LTDA -	CNPJ:2738127400	00124	
Incer Estadual:	esennoga ci	dade: BADDEIDINH	S-MA-Periodo	· 01/01/2022 d	31/12/2022

	191
FOLHAS:	1 -0 22
PROC .: 271	1 300)
Ass.:	2

Nota 9 - Eventos Subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

BARREIRINHAS, (MA) - 31 de dezembro de 2022.

MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA
SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA, CPF: 23875801334

CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 03084770301, CRC: MA-014141/O-1

Página: 3 de 3



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	172	
PROC .: 271	1	2023
Ass.:	2	

Certificamos que o ato da empresa MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	Nome			
03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA			
23875801334	SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA			

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 15:59 SOB Nº 20230552560. PROTOCOLO: 230552560 DE 27/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305670403. CNPJ DA SEDE: 27381274000124. NIRE: 21600050901. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.

JUCEMA MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

> CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça 1ª Vara de Barreirinhas

FOLHAS: 193
PROC.: 171 / 10033
Ass.:

CERTJUDONE-VNBAR - 192023 Código de validação: 9E5180F91F

Número da guia: 23051201001520150.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca através do SISTEMA PJE E THEMIS PG 1º GRAU, no período dos últimos 10(dez) anos, constatei NÃO EXISTIR distribuição de Ação de Falência ou Recuperação Judicial contra MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 27.381.274/0001-24.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Barreirinhas/MA, município de Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição desta comarca, no Fórum "Deputado Luciano Fernandes Moreira", nesta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão. Eu, FERNANDO JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Servidor(a) Judicial, mat. 20362, consultei e digitei. Barreirinhas/MA, 31 de maio de 2023.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Escrivao de Serv.jud. Intermediario

1ª Vara de Barreirinhas

Matrícula 20362

Documento assinado, BARREIRINHAS, 31/05/2023 10:50 (FERNANDO JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO)







FOLHAS: 194 PROC.: 271 / 2023 Ass.:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: CARLIANA SOUSA BEZERRA

REGISTRO.....: MA-014141/O-1 CATEGORIA.....: CONTADOR CPF.....: ***.847.703-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/07/2023 as 10:54:40.

Válido até: 08/10/2023.

Código de Controle: 757872.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





FOLHAS: 185 PROC.: 271 1 2023 Ass..

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS ESTADO DO MARANHÃO CNPJ 69.400.349/0001-17

Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro Barreirinhas Estado do Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Barreirinhas - MA, inscrita no CNPJ sob n° 69.400.349/0001-17, situada na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n°- Centro - Barreirinhas - MA, Atestamos para os fins exigidos pela Lei N°. 8.666/93, que a empresa; MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, situada na Travessa Alegria S/N, Cebola. CEP: 65.590-000, Barreirinhas - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.381.274/0001-24, realizou o serviço de Manutenção de equipamentos de informática para esta Câmara Municipal.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Barreirinhas/MA, 01 de Janeiro de 2018

Câmara municipal de Barreirinhas

José dos Reis Silva Sousa

Presidente Da Câmara Municipal





MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS CNPJ: 27.381.274/0001-24

		-	
-	18	6	-
FOLHAS:	1	202	3 7
Laintenant 1	1/	NE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TO	Date of the Control o
PROC.I V	O CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		
A85.			

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 – CPL/PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA.

Prezado Senhor,

A empresa: MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA com endereço na TRAVESSA ALEGRIA S/N, BAIRRO CEBOLA, BARREIRINHAS – MA, CEP: 65.590-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.381.274/0001-24 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 0000244742944 e do CPF Nº 238.758.013-34, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 670.548,00 (Seiscentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais), para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

Item	Especificações	Qtd.	Unidade	Recorrência	P. Unit.	P. Total
í	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Pública Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessário reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	112	Unidade	12	52,00	69,888,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impressoras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico.	403	Unidade	12	105,00	507.780,00

MORAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP TRV. DA ALEGRIA S/N BAIRRO CEBOLA, BARREIRINHAS/MA – CEP 65.590-000

MCS

MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS CNPJ: 27.381.274/0001-24

FOLHAS: 187 PROC.: 271 / 2023 Ass.:

	Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.					
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	86	Unidade	12	90,00	92.880,00

Dados Bancários da Empresa: Banco Bradesco, Agência nº 2293-4 e Conta Corrente nº 19714-9.

Contatos: telefone: (98) 8836-0851 (e-mail): moraiscserv@gmail.com;

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

Local de prestação dos serviços: Sede das Secretarias Municipais. Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Barreirinhas, Ma 31 de Julho de 2023.

Morain Menylia-

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 27.381.274/0001-24

Silvio Henrique de Morais Mendonça RG nº 0000244742944 SSP/MA CPF Nº 238.758

MORAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP TRV. DA ALEGRIA S/N BAIRRO CEBOLA, BARREIRINHAS/MA – CEP 65.590-000



FOLHAS: PROC .: 271 2023

Prefeitura Municipal de Colinas COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata de Sessão Pública N° 018/2023

As 14:30 horas do dia 31/07/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria nº 004/2023-GAB, de 02 de janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 271/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 018/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

N°

Descrição:

LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)

Quantidade: 1

Valor:

R\$ 692.407,32

Vencedor Fornecedor 9715

Valor: R\$ 670.548,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa

Valor Unitário

Valor Total

Data/Hora Registro

Situação

Fornecedor 9715

R\$ 706.027,20

R\$ 706.027.20

31/07/2023 13:50:44 CLASSIFICADA

DISPUTA

Second	per				
Dat	ta/	Hor	a L	an	ce

Valor

Empresa

31/07/2023 14:55:22

R\$ 670.548,00

Fornecedor 9715

31/07/2023 14:45:45

R\$ 690.000,00

Fornecedor 9715

31/07/2023 14:34:57

R\$ 706.027.20

Fornecedor 9715

MENSAGENS

Data/Hora

Origem

Mensagem

31/07/2023 14:33:45 Sistema

Sessão pública aberta!

31/07/2023 14:34:23 Pregoeiro

Boa tarde a todos! Senhores nesse momento será realizada abertura da

presente licitação.

31/07/2023 14:34:57 Sistema

Disputa do Lote/Item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência) aberta! O

fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

31/07/2023 14:35:19 Pregoeiro

Senhores ofertem seus lances.

31/07/2023 14:45:00 Sistema

O lote/item n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance

Página 1 de 2

Ata de Sessão Pública N° 018/2023

Data/Hora	Origem	Mensagem Folhas: 199 PROC.: 271 1 2033
		deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/07/2023 14:47:48	Sistema	Disputa do lote/item n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência) encerrada!
31/07/2023 14:47:48	Sistema	O arrematante do item/lote n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência) foi o fornecedor com valor R\$ 690.000,0000 !
31/07/2023 14:47:48	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponivel no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
31/07/2023 14:50:03	Sistema	Aberta a negociação do item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)!
31/07/2023 14:50:03	Sistema	O licitante MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência) no local de envio de lances!
31/07/2023 14:50:28	Jerônimo Cardoso	Senhorfornecedor verifique a possibilidade de reduzir o valor ofertado a titulo de negociação.
31/07/2023 14:52:41	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI. Documento: Convoco a empresa/licitante
		para apresentar a proposta readequada ao valor final no prazo de 2 (duas) horas Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área
		de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1
		(um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/07/2023 16:55:00
31/07/2023 15:23:43	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI!
31/07/2023 15:34:34	Jerônimo Cardoso	Após análise da proposta readequada ao valor final apresentada pela empresa MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, declaro a mesma ACEITA/CLASSIFICADA.
31/07/2023 15:35:17	Jerônimo Cardoso	Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentada pela empresa MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, declaro a mesma HABILITADA e VENCEDORA.
03/08/2023 16:36:27	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência) encerrada.
03/08/2023 16:36:27	Sistema	O fornecedor MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência).
03/08/2023 16:36:27	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 03/08/2023 17:06:27

Jerônimo Cardoso Rosa Neto/Pregoeiro

Geandre Reis Carneiro/Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva/Equipe de Apoio



FOLHAS: PROC.: 271 Ass.:

Prefeitura Municipal de Colinas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ata de Realização - Pregão Eletrônico N° 018/2023

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Tipo de Disputa:

Aberto

Número do Processo 271/2023

Tipo de Lance:

Valor Unitário

Critério de Disputa:

MENORVALOR

Data Disputa:

31/07/2023 14:30:00

Tipo da disputa:

Por Lote

Data Impug./Escl.:

26/07/2023 23:59:00

Data Fim Propostas: 31/07/2023 14:29:00

Intervalo Lances:

0,0100

Prazo Int. Recurso:

30 minutos

Objeto:

F_stro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

Às 14:30 horas do dia 31/07/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria nº 004/2023-GAB, de 02 de janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 271/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 018/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

TUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS 27.381.274/0001-24

Ata de Realização - Pregão Eletrônico N° 018/2023

FOLHAS:	191
PROC.: 271	1 2023
Ass.:	2

LOTES / ITENS

N°

1

Situação:

VENCEDOR

Descrição:

LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)

Quantidade: 1

Valor:

692.407,32

Vencedor MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS

27.381.274/0001-24

Valor:

670.548,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa

Valor Unitário

Valor Total

Data/Hora Registro

Situação

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS

706027.2000

706027.2000

31/07/2023 13:50:44 CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa

Situação

Valor

1 MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

VENCEDOR

670548.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance

Valor

Empresa

31/07/2023 14:55:22

670548.0000

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

31/07/2023 14:45:45

690000.0000

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

31/07/2023 14:34:57

706027.2000

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

X

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 018/2023

			14 010/2020	The state of the s		
MENSAGENS				FOLHAS: 192 PROC.: 291 / 2033		
				Ass.:		
Data/Hora	Origem	Item	Mensagem	1		
31/07 14:33	Sistema		Sessão pública aberta!			
31/07 14:34	Pregoeiro		Boa tarde a todos! Senhores nesse momento será realizada abertura da presente licitação.			
31/07 14:34	Sistema	1		Disputa do Lote/Item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.		
31/07 14:35	Pregoeiro		Senhores ofertem seus lances.			
31/07 14:45	Sistema	1	O lote/item n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concor fornecedor ser declarado arrematante, o seu la	rrência) entrou em PRORROGAÇÃO, para um noce deve permanecer vencedor por 2 minutos!		
31/07 14:47	Sistema	1	Disputa do lote/item n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampl	a Concorrência) encerrada!		
31/07 14:47	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência) foi o fornecedor com valor R\$ 690.000,0000 !			
31/07 14:47	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponi de habilitação enviada no ato de registro da pro empresas arrematantes serão exibidos.	vel no box de documentos abaixo a documentação oposta inicial. Apenas a documentação das		
31/07 14:50	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)!			
31707 14:50	Sistema	1	O licitante MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência) no local de envio de lances!			
31/07 14:50	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Senhorfornecedor verifique a possibilidade de	reduzir o valor ofertado a titulo de negociação.		
31/07 14:52	Sistema		EIRELI. Documento: Convoco a empresa/licitar final no prazo de 2 (duas) horas Agora o forne área de solicitação de documentos, havendo a	o fornecedor MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS nte para apresentar a proposta readequada ao valor ecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o ZIP. Data Limite para o envio: 31/07/2023 16:55:00		
31/07 15:23	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MORAIS	COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI!		
31/07 15:34	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Após análise da proposta readequada ao valor COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, declaro a n	nesma ACEITA/CLASSIFICADA.		
31/07 15:35	Jerônimo Cardoso Rosa Neto		Após análise dos DOCUMENTOS DE HABILIT COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, declaro a n			
03/08 16:36	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência) encerrada.			
03/08 16:36	Sistema	1	O fornecedor MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência).			
03/08 16:36	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 03/08/2023 17:06:27			

F_OPONENTES

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

MORAIS COMERCIO & SERVIÇOS 27.381.274/0001-24

Contato:

Jerônimo Cardoso Rosa Neto/Pregoeiro

Geandre Reis Carneiro/Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico N° 018/2023

FOLHAS: 193 PROC.: 271 / 2033 Ass.:







ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

	1024
FOLHAS:	1000
PROC.: 271	1 200)
Ass.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 271/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/CCL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	40	12	55,00	26.400,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dis- positivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a ne- cessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	51	12	108.33	66.297,96

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25





3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado vía telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	25	12	PROC.: 271 Ass.:	27.501,00
	Total				120.198,96

EMPRESA	VALOR RS:
01 – MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24	RS: 120.198,96

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada.

Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.

Jeronimo C R Neto Pregoeiro







ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

FOLHAS:		9	6
PROC.: 27	1	1	2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 271/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023/CCL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3° , inciso IV, e Artigo 4° incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9° , incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1° do Decreto N° 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Secretaria Municipal de Educação.

	Secretaria Municipal de Educação.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peca ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	48	12	55,00	31.680,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivírus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	185	12	108,33	240.492,60
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	30	12	91,67	33.001.20
	Total				305.173,80

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626







EMPRESA	VALOR RS:
01 – MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24	R\$: 305.173,80
01 - MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CIVI 3.27.361.274/0001-24	

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada.

Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.

Jeronimo CR Neto Pregoeiro







ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 271/2023/SEMAD.

FOLHAS:	199
PROC : 271	1 2023
Ass.:	2

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/CCL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Secretaria Municipal de Saúde.

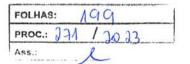
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
l	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peca ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	24	12	55,00	15.840,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	148	12	108,33	192.394,08
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en-cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	22	12	91,67	24.200,88
	Total				232.434,9

X

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626







EMPRESA	VALOR RS:
01 – MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24	RS: 232.434,96

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada.

Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.

Jeronimo C R Neto Pregoeiro

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626



FOLHAS: 200 PROC .: 271 2023 Ass.:



ESTADO DO MAR'ANHAO MUNICÍPIO DE COLINAS

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 271/2023/SEMAD.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023/CCL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, inciso IV, e Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, incisos V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

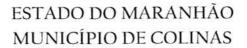
	Secretaria Municipal de Assistência Social.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	24	12	55,00	15.840,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	19	12	108,33	24.699,24
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	9	12	91,67	9.900,36
	Total				50.439,60

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone: (99) 3552-1626









FOLHAS:	201
PROC.: 231	1 2003
Ass.:	8

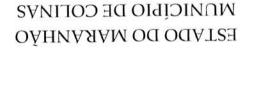
EMPRESA	VALOR RS:
01 – MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24	RS: 50.439,60

Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e de acordo de acordo com o Artigo 3º, inciso IV, Artigo 4º incisos XX e XXI da Lei 10.520/2002, Artigo 9º, inciso V e IX do Decreto 3.555/2000, Artigo 26, § 1º do Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente o Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor das empresas abaixo indicada.

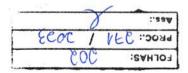
Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.

Jeroninio C R Neto Pregoeiro









Aos SENHOR SECRETARIO,

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, conforme Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais

normas pertinentes à espécie.

Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.







HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS: PROC.: 271 Ass.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 271/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei № 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023/CCL, em favor da empresa:

icipal de Administração

ITEM	eretaria Municipal de Administração. ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
ı	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	40	12	55.00	26,400,00







2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correjo eletrônico, constituido em correção definitiva, reposição de qualquer dis-positivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho". tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de midias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a ne- cessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente	51	12	FOLHAS: 6 PROC.: 271 Ass.:	66.297.96
	dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.				
3	Assistència técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	25	12	91,67	27.501,00
	Total				120.198,96

EMPRESA	VALOR R\$:
01 – MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24	RS: 120.198,96

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:

(99) 3552-1626





HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 271/2023/SEMAD

	205	
FOLHAS:	21 1 2023	
PROC.: Q	1/1 / 2000	
Ass.:	X	-

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023/CCL

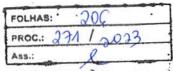
Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023/CCL, em favor da empresa:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peca ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	48	12	55,00	31.680,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivírus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de midias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	185	12	108,33	240,492,60
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en-cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	30	12	91,67	33.001,20







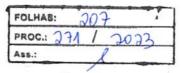
			305.173.80
Total			

VALOR R\$:	
R\$: 305.173,80	

Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.

Maria do Socôrro Borba Forres. Secretaria Municipal de Educação - SEMED







HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 271/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023/CCL, em favor da empresa:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	24	12	55,00	15.840,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	148	12	108,33	192.394,08
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	22	12	91,67	24.200,88



FOLHAS: 208
PROC.: 221 / 2023
Ass.: 1



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

Total	232.434,96

EMPRESA	VALOR RS:
01 – MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24	R\$: 232.434,96

Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.

Solice of the Solice of Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.





HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 21 / 2023.
Ass.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 271/2023/SEMAD

AMPARO LEGAL: Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023/CCL

Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º, inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023/CCL, em favor da empresa:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

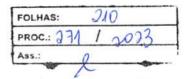
Secretaria Municipal de Assistência Social.

	Secretaria Municipal de Assistência Social.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peca ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	24	12	55,00	15.840,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivírus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de midias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	19	12	108,33	24.699,24
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en-cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	9	12	91,67	9.900,36

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25

E-mail: <u>prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com</u> Site: <u>www.colinas.ma.gov.br</u> Fone: (99) 3552-1626







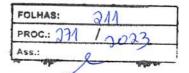
Av.			
		0.00	
			50.439.60
***************************************			50.439,60
Total		 	1924

EMPRESA	VALOR RS:
01 – MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24	R\$: 50.439,60

Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.

Sr^a. **Jardânia Viana de Oliveira Freitas** Secretária Municipal de Assistência Social.







Ao Setor Financeiro,
Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/ Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Media
a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.
Cumpra – se na forma da lei.
Cumpra – se na forma da fei.
Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.
Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
Assessor de Relações Motitueionais e casas juntos





FOLHAS: 211 PROC.: 231 / 2023 Ass.:

Ao Setor Financeiro,
Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64. Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.
a entrega dos materiais, e apos regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.
Cumpra – se na forma da lei.
Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.
Sr ^a . Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.





Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320,

Cumpra – se na forma da lei. Cumpra – se na forma da lei. Colinas (MA), U7 de agosto de 2023. Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação - SEMED	etermino ainda que, no	Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina s termos dos Artigos 62 e 63 da Lei №. 4.320/20, o pagamento da	a despesa será efetuado Media
Cumpra – se na forma da lei. Colinas (MA), U7 de agosto de 2023. Maria do Socorro por ba Torres.	entrega dos materiais, e	e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Seto	r Competente.
Cumpra – se na forma da lei. Colinas (MA), U7 de agosto de 2023. Maria do Socorro por ba Torres.			
Cumpra – se na forma da lei. Colinas (MA), U7 de agosto de 2023. Maria do Socorro por ba Torres.			
Cumpra – se na forma da lei. Colinas (MA), U7 de agosto de 2023. Maria do Socorro por ba Torres.			
Colinas (MA), U7 de agosto de 2023. Maria do Socorro Borba Torres.			*
Maria do Socorro Borba Torres.		Cumpra – se na forma da lei.	
Maria do Socorro Borba Torres.			
		Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.	
		100 1	
		Maria da Sararra Porha Torres	
Sectional Municipal de Educação - Santas			
		Secretaria Municipal de Educação - SEMED	





FOLHAS: 2121 PROC.: 771 / 2023 Ass.:

Ao Setor Financeiro,
Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.
Cumpra – se na forma da lei.
Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.
Solicare for fire Soliane da Silva Monteiro Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 - CPL/PMC

Aos sete (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro – COLINAS – Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 06/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2023**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.:

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



Fls.:	VI T
Rub :	0

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata. após sua ciência.

Parágrafo Terceiro — No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que



não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrónica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Deleimar Santos da Silva

Presidente da CPL

Órgão Gerenciador do SRP

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS. Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

DE MORAIS

SILVIO HENRIQUE Assinado de forma digital por SILVIO HENRIQUE DE

MORAIS

MENDONCA:2387 MENDONCA:23875801334 Dados: 2023.08.07 11:49:40

5801334

-03'00'

MORAIS COMERCIO E SERVICOS

CNPJ:27.381.274/0001-24

Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34

Ivan Prudencio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TESTEMUNHAS:



Rub.:

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 36/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24	Telefone(98) 9.8836-0851
Endereço: Trav. Da Alegria S/N Bairro Cebola – cidade de Barreirinhas – MA	
Representante Legal: Silvio Henrique de Morais Mendo RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34	onça

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	40	12	55,00	26.400,00



220

Rub.:_

2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dis- positivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", taís como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a ne- cessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	51	12	108.33	66.297.96
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en-cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	25	12	91.67	27.501,00
	Total				120.198.96

COLINAS (MA). 07 de agosto de 2023.

01334

SILVIO HENRIQUE Assinado de forma digital por SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA:23875801334 MENDONCA:2387580 Bados; 2023.08.07 11:50:09 01334

Delcimar Santos da Silva

Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24 Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



Fls.: 221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 - CPL/PMC

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro – COLINAS – Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 06/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2023**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ris.:

Rub.:

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Fls.: 223

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabiveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que

Processo nº 271/2023/PMC

não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS. Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

MENDONCA:2387

SILVIO HENRIQUE Assinado de forma digital DE MORAIS POR SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA:23875801334

Dados: 2023.08.07 11:48:12 -03'00'

5801334

Deleimar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP MORAIS COMERCIO E SERVICOS CNPJ:27.381.274/0001-24 Silvio Henrique de Morais Mendonca RG:0000244742944 SSP - MA

CPF:238.758.013-34

Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

RG nº 614 404 853 .

Rub.:

ANEXO ÚNICO DA ARP REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 37/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS	
CNPJ:27.381.274/0001-24	Telefone(98) 9.8836-0851
Endereço:Trav. Da Alegria S/N Bairro Cebola – cidade de Barreirinhas – MA	E-mail: moraiscserv@gmail.com
Representante Legal: Silvio Henrique de Morais Mendo RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34	onça

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

IT	EM ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá-rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	48	12	55,00	31.680,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de midias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	185	12	108,33	240.492.60
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	30	12	91,67	33.001,20



Fls.: 226

Rub.:

305.173.80 Total

COLINAS (MA). 07 de agosto de 2023.

SILVIO HENRIQUE DE MORAIS
MENDONCA:238758013
MENDONCA:238758013
MENDONCA:23875801314
MENDONCA:238758013148:40
MENDONCA:238758013148:40

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24 Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34

Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 271	1/2023/PMC
-----------------	------------

ls.: 227

Rub.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 - CPL/PMC

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro – COLINAS – Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 06/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2023**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Fls .

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGAO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Rub.:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que



230

não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS. Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

SILVIO HENRIQUE DE Assinado de forma digital por MORAIS SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA:23875801334

MENDONCA:238758 Dados: 2023.08.07 11:46:49 01334

-03,00,

Deleimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP MORAIS COMERCIO E SERVICOS CNPJ:27.381.274/0001-24 Silvio Henrique de Morais Mendonça

RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34

Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

TESTEMUNHAS:

Nome: RG nº 614 904 853-50

ls.: 231

Rub.:

ANEXO ÚNICO DA ARP REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 38/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

CNPJ:27.381.274/0001-24	Telefone(98) 9.8836-0851
Endereço:Trav. Da Alegria S/N Bairro Cebola – cidade de Barreirinhas – MA	E-mail: moraiscserv@gmail.com
Representante Legal: Silvio Henrique de Morais Mendo RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34	onça

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	24	12	55,00	15.840,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituido em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	148	12	108,33	192.394,08
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	22	12	91,67	24.200,88

Processo nº 271/2023/PMC

Total		232.434,96

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP

SILVIO HENRIQUE DE Assinado de forma digital por SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA:23875801334 MENDONCA:23875801334 Dados: 2023.08.0711:47:05-03'00'

MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24

Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA . CPF:238.758.013-34

Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 271/2023/PMC

Is.: 233

Rub.:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 39/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 - CPL/PMC

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 06/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2023**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

234

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Fls.: 235

Rub.:____

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que



Flo: 236

não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS. Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

Delcimar Santos da Silva

Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP SILVIO HENRIQUE Assinado de forma digital por SILVIO HENRIQUE DE

DE MORAIS

MORAIS MENDONCA:2387 MENDONCA:23875801334

5801334

Dados: 2023.08.07

MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ:27.381.274/0001-24 Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34

Sr. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.

TESTEMUNHAS:

RG nº614 904 873 - 50

Nome: 082.465 193-60

ANEXO ÚNICO DA ARP REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Este documento integra a Ata de Registro de Precos nº 39/2023 - CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS	
CNPJ:27.381.274/0001-24	Telefone(98) 9.8836-0851
Endereço:Trav. Da Alegria S/N Bairro Cebola – cidade de Barreirinhas – MA	E-mail: moraiscserv@gmail.com
Representante Legal: Silvio Henrique de Morais Mendo RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34	onça

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM 1	ESPECIFICAÇÕES Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico".	QTDE 24	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
2	Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível. Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituido em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de midias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	19	12	108,33	15.840,00 24.699,24
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituido em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	9	12	91,67	9.900,36



238

50.439,60 Total

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

SILVIO HENRIQUE DE SILVIO HENRIQUE DE SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA:23875801334 Dados: 2023.08.07 11:45:34 -03'00'

Deleimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP

MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24 Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34

Sr. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.



CENTRO, TELEFONE: (98) 98180 8701.

Suplente: ROSILANE DIAS DOS SANTOS, RG 000108510399-1- SESP-MA, CPF 009022583-03, RESIDENTE À RUA GONÇALVES DIAS, 234, CENTRO, TELEFONE: (62) 98145 2886.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: CELENE FIGUEREDO GALVÃO CAMPOS, RG 205334946-SSP-MA, CPF 725 786 023-87, RESIDENTE À RUA SÃO TOMAS DE AQUINO, № 237, NOVA CAROLINA, TELEFONE: (99) 8462 7669.

Suplente: PATRICIA CUNHA DE CARVALHO, RG 348556320087-SSP-MA, CPF 049887963-10, RESIDENTE À RUA 12 S/N, BAIRRO VITORINO FREIRE, TELEFONE: (99) 9171 7366.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: DIEGO DE SOUSA MIRANDA, CPF 013 496 333-48, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 18 - CENTRO - CAROLINA-MA, TELEFONE:(99) 98197 6616.

Suplente: DULCE SARDINHA GOMES, RG 057234272015-8 SSP-MA, CPF 335 184 833-15, RESIDENTE À AV. ELIAS BARROS, 15 - CENTRO - CAROLINA-MA.

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA ROCHA, RG 077013602022-1, CPF 599223-68, RESIDENTE À RUA AMÉRICO GOMES S/N - NOVA CAROLINA, TEL.(99) 98464 4965.

Suplente: OLÍVIA CRISTINA BANDEIRA DA SILVA, RG 7724692 1º VIA, CPF 038 064 603-02, RESIDENTE À AV. ELIAS BARROS 1352-A, TELEFONE: (99) 984286295

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO TICONCÁ -TIAMA

Titular: EVA MOURA DE SOUSA GALVÃO, CPF 389.247.221-15, RESIDENTE À RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, № 1312, BAIRRO TICONCÁ, CAROLINA-MA

Suplente: HILDOMAR DA ROCHA SILVA - CPF 668.422.043-72, RESIDENTE À TRAVESSA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 1168, BAIRRO TICONCÁ, CAROLINA-MA

ASSOCIAÇÃO DOS CAROLINENSES E AMIGOS - ASCAM

Titular: AUTA FERNANDES OLIVEIRA, CPF 095.493.823-20, RESIDENTE À RUA CIDADE DE RIACHÃO, Nº 1020, BAIRRO CENTRO, CAROLINA-MA. Suplente: RAIMUNDA MENDONÇA NOLETO PINTO, CPF 124.325.393-20, RESIDENTE À RUA GOMES DE SOUSA, Nº 1302, BAIRRO CENTRO, C^ROLINA-MA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BREJINHO - AMBB Titular: ANTÔNIO CUNHA DE ARAÚJO, CPF 721.239.743-15, RESIDENTE

À RUA FREI ROMUALDO, N° 615, BAIRO BREJINHO, CAROLINA-MA. Suplente: RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, CPF 631.743.353-45, RESIDENTE À RUA FREI ROMUALDO, N° 493, BAIRRO BREJINHO, CAROLINA-MA

CASA DA AMIZADE DE CAROLINA

Titular: ARLENE MARIA ASSUNÇÃO SILVA PEREIRA, CPF 255.576.703-78, RESIDENTE À RUA EUCLIDES CAVALCANTE MARANHÃO, № 1.210, CENTRO, CAROLINA-MA

Suplente: ZAIDA LEAL ARRUDA, CPF 307.537.162-91, RESIDENTE À RUA SANTOS DUMONT, № 262, BAIRRO CENTRO, CAROLINA-MA

CLUBE DE MÃES DE CAROLINA

Titular: MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO DOS SANTOS, CPF 344.417.433-00, RESIDENTE À AV. FREDERICO MARTINS DE AZEVEDO, № 389, BAIRRO CENTRO, CAROLINA-MA

Suplente: MIRIAN JERÔNIMO DA SILVA PEREIRA, CPF 218.987.098-40, RESIDENTE À RUA COELHO PAREDES, Nº 1406, BAIRRO ALTO DA COLINA, CAROLINA-MA

PARÓQUIA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Titular: ANTÓNIA CUNHA GAZZOLA, CPF 175.634.883-91, RESIDENTE À

AV. ADALBERTO RIBEIRO, Nº 133, BAIRRO CENTRO, CAROLINA-MA Suplente: AMANDA ALVES DE PAULO, CPF 076.476.123-44, RESIDENTE À RUA GOMES DE SOUSA, Nº 327, BAIRRO CENTRO, CAROLINA-MA.

Art. 22- Os serviços prestados pelos conselheiros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria nº 064/2023-GAB/PREF.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2023.

Art. 59- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Erivelton Teixeira Neves PREFEITO MUNICIPAL PROC.: 239

PROC.: 271 / 2023

Ass.:

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA Código identificador: 2121bf8e1b0448daf3d7430236d1e146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA № 040, DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de declaração de vacância do cargo, em razão de aposentadoria, conforme dispõe o art. art. 36, VI, da Lei Municipal n. 14, de 3 de novembro de 1997 e art. 33, VII, da Lei 8.112, de 1990; RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Motorista, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Cedral/MA, cuja titularidade era do servidor FRUTUOSO INOCÊNCIO LOPES NETO, em virtude da concessão de aposentadoria, conforme Número de Benefício 2095553939, concedido no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos do ato de nomeação do servidor aposentado, com fulcro no art. 36, VI, da Lei Municipal n. 14, de 3 de novembro de 1997, e art. 33, VII, da Lei n. 8.112, de 1990, aplicável ao regime jurídico do Município por incidência do art. 141, caput, da lei municipal em retro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO Código identificador: b8aedf00de17770e6fe4fff48ebaa63a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023/CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/PMC

Aos sete (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ragrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 18/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, rantados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 06/2023.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

ágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

rágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Precos e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP	MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27,281,274/0001-24 SIMo Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238,758,013-34	
---	--	--

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome: RG n°	

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 40/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2023 - PMC VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 40/2023 -CPL/PMC, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Telefone(98) 9.8836-0851	
E-mail: moralscserv@gmail.com	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	BOTO	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica - deslocamento até o local (Secretaria Nunicipal de Administração, Educação, Salde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Pública Municipali no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico", identificar o profesiona, propor solução, se necessár inoi reposição de alguma peça ou dispositivo, disposibilizar orçamenta o mais detalhadu possível.	40	12	55,00	26.400,30
2	Assistência técnica em mácros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de actionado vin tielefone, celular ou curreio electrónico, constituído em correção destrónico, constituído em correção destrónico, preposição de qualquier dis- positivo, sortivare ou pertifenco que componha a restação de trabalha", tais como, antivírus, moterboard, fonte de alimentação, cooler, drive de míchis DVO, CD, disquierés, leideres de cartides, placas de videro, rede, modem interna, madem externa, hub, retadores, monitores, impresso- ras, unidades de backups, estabilizadores, nonariais, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a ne- cessidade, desar o local, somente apois estar oficialmenta dispensado do trabalha. A empressa deverá procurar senigra o melhor funcionamento do equipamento resparado, e terá 24h para encurar seus trabalhos. Casa o equipamento seja retinado do local, ser-	61	DLHAS:	24 1	66.297,96
	eficaz nos serviços privatados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	P	ROC.: J7	1 :	1023



Assistência técnica em copiadoria multifuncional no máximo em até 24n depois de acionado via telefone, celular ou comisio eletránico, constituido em correção definitiva, reposição de qualque dispositivo, comfiguração, kuprificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente apas estar oficialmente despensado de trabalho. A empresa deverá procurar sempre o umelor funcionamento de adjuplamenta reparado, e terá 24h para encient posta trabalho. Esto o equipamento seja retirado de local, ser eficar nos servicos prestados, para evivar oclosidade do expediente, Qualquer demoe a malização da serviço, deverá ser quificado por escrito, para o servidor publico que terha sciendo a entresa apricidada-	5 12	91,67	27.591,00	The state of the s
Total			120,198,96	1

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP MORAIS COMERCIO E SERVICOS CNPJ:27,381.274/0001-24 Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 5SP - MA CPF:238.758.013-34

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 4eb4e0ec7b2abab7217b4350fdf99a50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 - CPL/PMC

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVICOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de iro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal n° 06/2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PROC.: 271 / 2023



Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ragrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

P-rágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualsquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

Delcimar Santos da Sifva Presidente da CPL Orgão Gerenciador da SRP	CNPJ:27 SIMo He RG:0000	COMERCIO E SERVIÇOS 7,381,274/0001-24 enrique de Morals Mendonça 0244742944 5SP - MA 8,758,013-34
Maria do Socorro Borba Secretaria Municipal de	at the first terminal to the	PROC.: 271 / 202
TESTEMUNHAS: Nome: Nome:		

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2023 - PMC VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 41/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de Educação**, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MORAIS COMERCIO É SERVIÇOS	
CNPJ:27.381.274/0001-24	Telefone(98) 9.8836-0851



Endereço:Trav. Da Alegria S/H Hairro Cebola - cidade de Barreirinhas - MA
Representante Legal: Silvio Henrique de Morala Mendonça
RE:0000144742944 SSP - MA
CPF:238.758.013-14

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

TEM	ESPECIFICAÇÕES	GTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Misita técnica - declacamento año a local (Secretaria Municipal de Administração. Educação, Saúde e Assistância Social e demais oceastamentas de Administração Publica Municipal no músimo em até 24 horas depois de adminado via telefans, celular sur Currelo electrónico. Edentifica o problema, propor saúdo, lo e necesará no reposição de alguma opca su dispositiva, disponibilizar orçamento o mais detahados possível.	41	12	55,00	31,580.00
2	Assistancia themica eliminitrio computadinesi e demials tumpometare in missimo emi del 20 deposi de adiomado via taripome, celular ou carrierio elebránica canotifucia emi carregia scientibia, resologio de qualque dis-publivos, sotiame no a periferio, que compomia a "estração de tratazão", tais como, antivirios, maniferbosari, forter de silmentação, cooler, divirio emisias DVIQ. CD, disquartes, leituras de carales, piacas de ridea, rede, mader interno, modem entreme, hob, robeadores, monitares, imperessos rai, unidades de bacturos, estabilizadores, notirenales, webram e demiasi comportars. Configuiação de disqualtivo su periferio. Casto habia a ne- resoladad, destrar a local, samente agola estar ordicalmenta enecera seus trabalhos, A emeras devela procurar sengre o methor fondoramento do equipamento reparado, a terá 20 parte mecrar seus trabalhos. Caso e opupamentos esperios, obrevita prepoliente, Duslayer demor an enfaltração do serviço, prevet ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a remoras a prestadores.	185	12	108.33	240,492,50
3	Assistiencia técnica em cepiadoras multifuncional no máximo em ate 24h depois de acionado via telefone, cubilar ou correle efectividico, constituido em correção efelitiva, reposição de qualquer sispositiva, configuração, kibrificação, rasio hajo a necessidado, destrao locala, Somente apó estar oficialmente dispersado do restalho. A empresa deverá procurar semere o melhor funcionamento do equipamento reparado, e ha 25 da para esc- rerar seus trabalhos. Caso o equipamentos espa returado do local, ser eficiar nos espriços prestados, para entera odicidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificação por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestado- ?».	30	12	31,67	33.001.20
	Total				305.173.80

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

MORAIS COMERCIÓ E SERVIÇOS
CNPJ:27,381,274/0001-24
CNPJ:27,381,274/0001-24
Silvio Henrique de Morais Mendonça
Silvio Henrique de Morais Mendonça
RG:0000244742944 SSP - MA
CPF:238,758,013-34

Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação

> Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 355b54f9be2e0a535727fac76727329c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023/CPL/PMC

DCESSO ADMINISTRATIVO N°271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 - CPL/PMC

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal n° 06/2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

PROC.: 271 / 2023



Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos precos de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de precos, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ORGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo antabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993:
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerenciados do SRP	MORAIS COMERCIO E SERVICOS (CMP):27-381,274/0001-24 Silvio Henrique de Norais Mendonça RG:0000244742944 55P - MA CPF:238,758,023-34	
---	---	--

Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

TESTEMUNHAS:		
Nome: RG n*	Nome: RG n*	

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 42/2023/CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2023 - PMC VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

FOLHAS:	140	5
PROC.: 271	1	2023
Ass.:	2	



OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 42/2023 - CPL/PMC**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **Secretaria Municipal de SAÚDE**, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

CNPJ:27,381,274/6001-24	Telefone(98) 9.8836-0851	
Endereço:Trav, Oa Alegria S/N Bairro Cebola - cidade de Barreirinhas - MA	E-mail: moraiscserv@gmail.com	
Representante Legal: Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - NA		
CPF:238.758.013-34		

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

TEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Mocta técnica - deslocamenta até o lacal (Secriticaria Municipal de Administración, Educação, Saúde e Assistência Social e demisal Social demisal de Administração Publica Municipal no máximo em sté 24 horas depois de adonado via teleton, celular ou "correto destráncia" (demisitar o prablema, propor solação, se neccisár no reposição de alguma peca ou dispositivo, disponibilizar orgamento o maio detalhano prockuje.	24	17	55,00	35.840,00
2	Assistancia tennica em micros computadores e demais componentes no miximo en aña 24 hi depois de adornada via telefone, celalára ou correia neletribulos, canatituído em correção excitablos, repois de establos, responente por componente a restablo de trabalhor, fusicamo, antivitua, no momenta de a restablo, a coales, direia de missas SVA, CD, disquetes, lottores de cartifese, palcas de video, rede, modem enterno, modem enterno, modem enterno, modem enterno, se como enterno, entre a componente enterno, e	110	12	108.33	197,394,08
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em ate 28 de depos de adminer do la telefone, cuatro ou carrel a letrónico, constituído em carrelos definitivo, repaisad a de qualquier singualdivo, configuração, jubrificação, case haja a nocessidade, decira e local, somente agido citor diclaimente dioperados do trobalho, a rempresa deverá procriara sengera o mebra funcionamento dio epilalprimento fejerado e, teta 24 ha para encera seus trabalhos. Caso o equipamento seja restrado do local, ser eficaz nos enriços presidado, para evitar ociacidade do expediente, Qualquer demora na finalização do serviço, deverás ser justificado por exertito, para o servidor público que tenha actoriado a empresa prestado- ra.	22	12	91.67	24,200.88
	Total				037.434.96

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Òrgão Gerenciador do SRP	MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNP;27.381.274/0001-24 Silvo Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34	
---	--	--

ane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

> Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 933a2892619e341cb951130271c702b2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023/CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023/CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 - CPL/PMC

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.113.682/0001-25, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, Bairro Centro - COLINAS - Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 06/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de juiho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de

setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS- MA, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal n° 06/2023.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições

FOLHAS: 246
PROC.: 271/ 2023



fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por lquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha ticipado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2023 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de COLINAS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Orgão Gerenciador do SRP MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNP:27.381,274/0001-24 SIMo Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - NA CPF:238,758,013-34

Sra. Jardânia Viana de Oliveira Freitas

PROC.: 271 / 20 23

Processo n° 271/2023/PMC

1s.: 249

Rub.:

CONTRATO Nº 153/2023/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS.

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da doravante denominada CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portadora do CPF nº 003.301.723-95, e a empresa MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 27.381.274/0001-24, com sede na Trav. Da Alegria S/N Bairro Cebola cidade de Barreirinhas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Silvio Henrique de Morais Mendonça portador do RG:0000244742944 SSP - MA, portador do CPF:238.758.013-34, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº018/2023 CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Precos nº 036/2023 CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Fls.: 250

Rub.:

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$: 100.140,00 (cem mil cento e quarenta reais), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL	
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	35	12	52,00	21.840,00	
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correção eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivírus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impressoras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.		12	105,00	56.700,00	
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituido em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	20	12	90,00	21.600,00	
	Total				100.140,00	

- 3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.
- **3.2. Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA:
- 3.3. Local de prestação dos serviços: Sede da Secretaria Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052.2005.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Processo	n°	27	1/2	023/	PMC

351

Rub.:

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60** (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:
 - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) O ÓRGÃO CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Rub.:

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.
- 16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
 - 16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior,

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento CONTRATANTE

SILVIO HENRIQUE DE MORAIS Assinado de forma digital por SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA:23875801334 Dados: 2023.08.07 11:43:08-03'20'

MORAIS COMERCIO E SERVICOS CNPJ:27.381.274/0001-24 Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34 Representante Legal da Empresa CONTRATADA

Processo nº 271/2023/PMC

TESTEMUNHAS:

CPF: 614 904 853 - 50

Nome: <u>lauis Henrique louite Corneiro</u>
3-50 CPF: <u>082.465.193-60</u>

Processo n° 271/2023/PMC

ass

Rub.:

CONTRATO Nº 154/2023/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS.

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Secretaria Municipal de Educação a Srª. Maria do Socorro Borba Torres, RG N° 053574302014 - 1 E CPF N° 128.763.483-49, e a empresa MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 27.381.274/0001-24, com sede na Trav. Da Alegria S/N Bairro Cebola - cidade de Barreirinhas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Silvio Henrique de Morais Mendonça portador do RG:0000244742944 SSP - MA, portador do CPF:238.758.013-34, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº018/2023 CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 037/2023 CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de RS: 280.632,00 (duzentos e oitenta mil seiscentos e trinta e dois reais), conforme demonstrativo a seguir:

ls.: 256

Rub.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	43	12	52,00	26.832,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituido em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de midias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impressoras, unidadas de backurs, estabilizadores, pobesales, que paga en demais		12	105,00	226.800,00
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	25	12	90,00	27.000,00

- 3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.
- **3.2. Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;
- 3.3. Local de prestação dos serviços: Sede da Secretaria Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0204 FUNDEB

12.361.0052.2019.000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1s.: 257

Rub.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo ÓRGÃO CONTRATANTE:
 - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) O ÓRGÃO CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Rub.:

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.
- 16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
 - 16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, 11, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

259

contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruidos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilibrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impacios financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

Maria do Socorro Borba Torres. RG Nº Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE

SILVIO HENRIQUE DE Assinado de forma digital por SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA:23875801334 Dados: 2023.08.07 11:52:47 -03:00'

MORAIS COMERCIO E SERVICOS CNPJ:27.381.274/0001-24 Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA

CPF:238.758.013-34 Representante Legal da Empresa CONTRATADA

Processo nº 271/2023/PMC

FIG: 260

TESTEMUNHAS:

Nome: Louis Genrique Corniral
CPF: 082.465.193-60

Processo n	271/2025/PM
Fls.:	261

CONTRATO Nº 155/2023/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS.

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Secretaria Municipal de Saúde a Sr. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO portador RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00, e a empresa MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 27.381.274/0001-24, com sede na Trav. Da Alegria S/N Bairro Cebola - cidade de Barreirinhas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Silvio Henrique de Morais Mendonça portador do RG:0000244742944 SSP - MA, portador do CPF:238.758.013-34, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 - CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº018/2023 CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Precos Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 038/2023 CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de RS: 210.480,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais), conforme demonstrativo a seguir:



ls.: 262

Rub.:

ГГЕМ	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	20	12	52,00	12.480,00
Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de midias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impressoras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.		140	12	105,00	176.400,00
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	20	12	90,00	21.600,00

- 3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.
- **3.2. Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;
- 3.3. Local de prestação dos serviços: Sede da Secretaria Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0225 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Fls.:_ 263

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo ÓRGÃO CONTRATANTE:
 - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) O ÓRGÃO CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Processo	n°	271/2023/PMO

1s.: 264

Rub.:

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.
- 16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
 - 16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



265

contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato:

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

bolice outero SOLIANE DA SILVA MONTEIRO ° Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

SILVIO HENRIQUE DE Assinado de forma digital por MORAIS SILVIO HENRIQUE DE MORAIS

MENDONCA:2387580 Dados: 2023.08.07 11:52:11

MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24 Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34

Representante Legal da Empresa CONTRATADA

266

TESTEMUNHAS:

CPF: 614 904 853 - 82

Nome: <u>facis Sannique facite Cornive</u> CPF: 082.465.193-60

267

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.:

CONTRATO Nº 156/2023/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS.

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas, RG Nº 20780732002-4 SSP/MA e CPF nº 005.525.073-04 , e a empresa MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 27.381.274/0001-24, com sede na Trav. Da Alegria S/N Bairro Cebola - cidade de Barreirinhas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Silvio Henrique de Morais Mendonça portador do RG:0000244742944 SSP - MA, portador do CPF:238.758.013-34, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº018/2023 CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 039/2023 CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$: 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais), conforme demonstrativo a seguir:

ls.: 268

Rub.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Publica Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou "correio eletrônico". Identificar o problema, propor solução, se necessá- rio reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	20	12	52,00	12.480,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituido em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a "estação de trabalho", tais como, antivirus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de midias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de video, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, aprincipal de pade un catalhilizadores, robeadores, monitores a departir de pade un catalhilizadores, robeadores, monitores a departir de pade un catalhilizadores, robeadores, monitores a departir de pade un catalhilizadores.		12	105,00	18.900,00
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para en- cerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	7	12	90,00	7.560,00
	Total				38.940,00

- 3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.
- **3.2. Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;
- 3.3. Local de prestação dos serviços: Sede da Secretaria Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0226 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.123.0052.2135.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Rub.:

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo ÓRGÃO CONTRATANTE:
 - a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) O ÓRGÃO CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Processo n° 271/2023/PMC

15: 270

Rub.:

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.
- 16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
 - 16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

Flo.: 271

Rub.:_____

contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruidos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilibrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (trés) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.

Sr'. Jardâpia Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE SILVIO HENRIQUE DE Assinado de forma digital por SILVI HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA:23875801334 Dados: 2023.08.07 11:51:19-0307

MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:27.381.274/0001-24 Silvio Henrique de Morais Mendonça RG:0000244742944 SSP - MA CPF:238.758.013-34 Representante Legal da Empresa CONTRATADA

Processo n° 271/2023/PMC

Tls.: 272

Rub.:____

TESTEMUNHAS:

Nomer Schillether de Suse

CPF: 6/4 904 853-50

Nome: Ruis Stanrique touto Carnivo

CPF: 082.465.193-60





EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023.

FOLHAS:	773
PROC .: 271	1 2023
Ass.:	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referencia Anexo II, Valor R\$: 100.140,00 (cem mil cento e quarenta reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 07 de agosto de 2023

CONTRATANTE:

Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.





PROC.: 291 1 20 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referencia Anexo II, Valor R\$: 280.632,00 (duzentos e oitenta mil seiscentos e trinta e dois reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 07 de agosto de 2023

CONTRATANTE:

Sr Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.





FOLHASI 275

PROC.: 271 / 3023

Ass.:

EXTRATO DO CONTRATO № 155/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referencia Anexo II, Valor R\$: 210.480,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 07 de agosto de 2023

CONTRATANTE:

Sr Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.





PROC.: 271 1 2023

EXTRATO DO CONTRATO № 156/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referencia Anexo II, Valor R\$: 38.940,0 (trinta e oito mil novecentos reais reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 07 de agosto de 2023

CONTRATANTE:

Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, que contirmo a adjudicação a licitante H. T. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sobre 21.404.096/0001-23, com o valor global de R\$ 1.443.636,95 (um milhão e quarocentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reals e noventa e cinco centavos) atendeu fielmente todas as condições estabelecidas no edital.

> Barra do Corda/MA, 7 de agosto de 2023 MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1722/2023 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, óleo Diesel 510, óleo diesel comum e etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Infraestrutura no município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000; 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 4.490.52; Projeto Atividade: 2048; 2003 Fonte de recursos: Recursos Ordinários Valor TOTAL: R\$ 4.597.700,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil e setecentos reais). Inicio da disputa ocorrerá dia 23 de agosto de 2023 às 09h:000min. Os interessados poderão adquirir o Etital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpibdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 8 de agosto de 2023. MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar lidação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, sob o regime de Empreitada Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, sob o regime de Empreitada por preço Global, às 10h30min (Dez horas e trinta Minutos) do dia 24 de agosto de 2023 na sala da Comissão Permanente de Ilcitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de melhorias de acesso e readaptação do prédio público onde funciona atualmente o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para funcionamento do Centro Municipal Infanto Juvenil no Municipio de Bom Jardim/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, e demais informações no e-mail prefeiturabomardimcpl@gmail.com, no site www.bomjardim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SINC (https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata). sistema do TCE/SINC (https://apps.tce.ma.gov.br/sincs/te/contrata).

Bom Jardim/MA, 3 de agosto de 2023 INGRID SILVA DOS SANTOS Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materials elétricos para uso na manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 22 de agosto de 2023, às 08h00min, através da plataforma: http://portalbomjesusdasselvas.com.br/, demais informações no e-mail cpi2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 7 de agosto de 2023. VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Prefeitura M. de Coelho Neto -MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 031/2023, REPUBLICAÇÃO do tipo menor preço, para a aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar a Sec. M. da Mulher do Município, no dia 23/082/03 às 09:00 h. através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura .Edital https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura .Edital https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal da Transparência no endereço: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos addicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 3 de Agosto de 2023. SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretário M. de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializa na

OBJETO: Registro de preços para tutura e eventual contratação de emi-confecção de fardamentos DATA DA ABERTURA: 22/08/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.col-www.comprascolinasma.com.br.

www.colinas.ma.gov.br e

Colinas (MA), 4 de agosto de 2023. JERONIMO CARDOSO ROSA NETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de frízeres

e congeladores com fornecimento de peças. DATA DA ABERTURA: 22/08/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.

455N 1677-7069

Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www www.colinas.ma.gov.br www.comprascolinasma.com.br .

> Colinas (MA), 4 de agosto de 2023. JERONIMO CARDOSO ROSA NETO Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

MUNICIPAL COLINAS/MA SECRETARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme específicações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referencia Anexo II, Valor RSI 100.140,00 (cem mil cento e quarenta reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNP1:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. COlinas - (MA), 7 de agosto de 2023 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor, de Relações institucionais e Planeiamento.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO/SEMEDI OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manuteração preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referencia Anexo II, valor RS: 280.632,00 (duzentos otienta mil seiscentos e trinta e dois reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,— AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

COIITAS - (MA), 7 de agosto de 2023

CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres.

Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referencia Anexo II, Valor RS: 210.480,00 (duzentos e de mil quatrocentos e oltenta reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. COINTATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA ASSISTENCIA ASSISTENCIA ASSISTENCIA ASSISTENCIA ASSISTENCIA CONTROLL/SEMAS OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme específicações quantificados na Planilha, Anexo I, e Termo de Referencia Anexo II, Valor RS 88.940,0 t rinta e oito mil novecentos reais reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPI:27.381.274/0001-24, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses. COlinas - (MA), 7 de agosto de 2023
CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas.

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2023

(REPUBLICAÇÃO). SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1807.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material permanente diverso para atender as necessidades da Secretaria de Educação em cumprimento às metas do VAAT. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2023 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site

www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.
Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Municipio no Endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/ no site https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br . Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-

> Governador Luís Rocha - MA, 8 de agosto de 2023 EDEVAL SILVA BATISTA Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 001/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Urbana do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa NEVES CONSTRUTORA E EMPRETEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.515/0001-05, com o valor total de R\$ 3.920.000,08 (três milhões, novecentos e vinte mil reais e oito centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Concorrência Pública nº. 001/2023.

> Matões do Norte/MA, 8 de agosto de 2023 ALLAN LIMA DA SILVA Presidente da CPL



